ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	PROCESSO LICITATÓRIO N°
006/2025	IN N° 02/2025

REQUISITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA

ASSUNTO
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 01
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DATA: 06 de janeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação que originará o processo administrativo nas condições abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

Aos seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, eu Pamela Gardielly de Sousa Silva, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo n° 006/2025, acima identificado.

Pamela Gardielly de Sousa Silva

Setor de Protocolo

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ [illegible]

PORTARIA Nº 11/2025 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº [illegible] de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PAMELA CARDIELLY DE SOUSA SILVA, [illegible] CPF [illegible] para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO [illegible] observadas as competências constantes das [illegible] Lei Complementar nº [illegible] de [illegible] de dezembro de 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria [illegible] de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇO.

DFD N°06/2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA
REQUISITANTE: Setor de Compras
RESPONSÁVEL: Degivanio Santos de Jesus
E-MAIL: camaratrizideladovale@gmail.com

DEMANDA: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

1.1Contratação Direta no Regime Atual e na Nova Lei de Licitações - Principais hipóteses de dispensa e inexigibilidade, conforme detalhamento abaixo:

1.1.1 Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita ao Presidente, autorização para a análise de estudo técnico para a Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria em Contabilidade Pública e Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Haja vista, que o processo instaurado para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, encontra respaldo no inciso VII do artigo 72 da Lei n° 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço. Nessas circunstâncias, considerando a inviabilidade de competição, a adequação de preço será aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, em função de atividade anterior praticada pelo próprio contratado, conforme disposto no Acórdão TCU 2.993/2018 – Plenário.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes. Versus:

> (...)
> Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> c) - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Os serviços serão executados conforme solicitação discriminada na ordem de serviço.

A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei n° 14.133/21 e conforme Decreto Municipal n°02/2023-GP – IN Pesquisa de preços.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação por inexigibilidade correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2. PLANO DE – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.	12	MESES

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
( ) SIM	
(X) NÃO	

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	DEGIVANIO SANTOS DE JESUS Setor de Compras/CMTV
Unidade Administrativa	FRANCISCO MARTINS PEREIRA Presidente/CMTV

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.129/0001-76

PORTARIA Nº 0[illegible]/2025 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – DEGIVANIO SANTOS DE JESUS, portador do CPF 026.621.063-13, para o cargo de TESOUREIRO CC-II, observadas as competências como antes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 06
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

O Departamento do Setor de Compras da Câmara realizou o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas no SINCONTRATA/PNCP/PORTAIS DE TRANPARÊNCIA, que foram obtidas em 06/01/2025.

A consulta, serviu de base para a elaboração do Termo de Referência, de modo a obter o preço mais vantajoso, respeitando-se assim, a Resolução nº 01/2024, Art. 2º, e as orientações dos Tribunais de Contas.

Por fim, segue anexo cópia dos contratos com outros órgãos, bem como cópia da Resolução nº 01/2024, da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, que regulamenta a pesquisa de preços da Administração.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 07
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

REGULAMENTAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021

EM BRANCO

RESOLUÇÃO 01/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

Art.3º. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14 133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DEFINIÇÕES

Art.4º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

I. Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
II. Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua.
III. Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
IV. Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

V. Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
VI. Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
VII. Sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
VIII. Bem de luxo: bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético.
IX. Bem de qualidade comum: bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
X. Bem de consumo: todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade ou transformabilidade.

DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

Seção I – Agente de Contratação

Art.5º. O agente de contratação, preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou comissionado com habilidades técnicas, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Art.6º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.7º. Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Seção II – Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções

Seção III – Dos fiscais e gestores do contrato

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha:
Rubrica:

EM BRANCO

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em normativa própria da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art.10º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV – Comissão de contratação ou de licitação

Art.11. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V – Requisitos para a designação

Art.12. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;

II. Para o caso de Agente de Contratação, caso não tenha, servidor efetivo ou empregado público no quadro permanente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, poderá solicitar a Prefeitura Municipal a designação de um servidor efetivo para exercer o cargo;

III. Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

IV. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art.13. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art.14. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art.15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;

II. Ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;

III. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

IV. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 09
Rubrica:

EM BRANCO

j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

k) promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021;

V. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

VI. Negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;

VII. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;

VIII. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IX. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art.16. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

Art.17. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II – Equipe de Apoio

Art.18. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o artigo 15 desta Resolução.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art.19. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I. Substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 15 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 11 desta Resolução.

II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 15 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

III. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art.20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art.21. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 10
Rubrica:

EM BRANCO

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 21 ao 27 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art.22. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 desta Resolução.

II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;

VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I deste artigo;

VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

Art.23. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

VII. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

VIII. Recebimento provisório do objeto.

Art.24. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art.25. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art.26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata nesta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.27. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha:
Rubrica:

EM BRANCO

Seção I - Formalização

Art.28. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. Caracterização das fontes consultadas;

IV. Série de preços coletados e número de preços consultados na formulação da cesta;

V. Método aplicado para a definição do valor estimado;

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Seção II - Critérios

Art.29. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados a situação sob análise:

I. Prazos e locais de entrega,

II. Instalação e montagem do bem ou execução do serviço,

III. Quantidade contratada,

IV. Formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas

V. Marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

VI. Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço.

Seção III - Parâmetros

Art.30. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Art. 31. Quando a pesquisa de preços dor realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado o seguinte:

I. Não deve ser utilizado como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou leilão.

II. Não devem ser coletados preços promocionais, opor não representarem o comportamento normal do mercado.

III. Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art.32. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado:

I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. Obtenção de propostas, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 29, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

IV. Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do art. 30, desta Resolução.

V. As empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente a contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente.

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha:
Rubrica:

EM BRANCO

Art.33. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, o cálculo de média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 30, desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1° Para cálculo da média, será de acordo com os seguintes passos:

I. Tabulação dos preços coletados por item;

II. Cálculo, por item, do valor da média;

§2° Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3° Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4° Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5° Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V - Contratação direta

Art.34. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 30, desta Resolução.

§1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 30, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3° Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5° O procedimento do §4° será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art.35. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I – Da Elaboração

Art.36. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.

Art.37. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que essa casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art.38. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar.

Art.39. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art.40. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.41. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.42. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sitio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art.43. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma:

I. de 1° de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes;

II. até 30 de abril deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente

Seção II – Do Estudo Técnico Preliminar

Art.44. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art.45. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 13
Rubrica:

EM BRANCO

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;

b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Trizidela do Vale, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Trizidela do Vale optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX. demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X. demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI. providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art.46. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I. A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art.25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.47. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 12
Rubrica:

EM BRANCO

II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III. Nas contratações de remanescente a que se refere o §§ 2 a 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/2021;

IV. no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específico aplicável ao órgão dispuser de forma diversa desta Resolução

V. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

Art.49. As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Art.50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.51. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara.

Art.52. O presidente da Câmara poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art.53. A Câmara Municipal de Trizidela do Vale poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA. Plenário José Rodrigues Mendonça. 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 15
Rubrica:

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PESQUISA DE PREÇOS
FONTE: CONSULTA COM OUTRO ORGÃO.

EM BRANCO

PREFEITURA Coelho Neto AMOR AO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO Nº 277/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00221

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situada na Travessa Dr. Paulo Ramos, s/n, Sala 03, Centro, Morros – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.080.975/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Igor Rodrigues Gonçalves, portador do CPF nº 055.606.923-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo **PR2024.04/CLHO-00221** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme tabela abaixo:

Descrição do objeto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA.	MÊS	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.14 O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de preços pela Contratada.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao

Consumidor Amplo IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

8.6. Cumprir todas as Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.

8.7. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Prestar o serviço objeto desse TR de acordo com as especificações, quantidade e prazos definidos no TR, contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.4. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

.**9.5**. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

9.6. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.

9.8. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.11. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

9.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

9.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.14. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

9.15. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.16. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.

9.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

9.18. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

9.19. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.

9.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de

3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

15.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA ÓITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 14 de Junho de 2024.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2024.06.14 16:40:45 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Contratante

IGOR RODRIGUES GONCALVES:05560692344

Assinado de forma digital por IGOR RODRIGUES GONCALVES:05560692344
Dados: 2024.06.14 18:13:37 -03'00'

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA
Contratada

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 04
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Proposta de Preços ref. Inexigibilidade 02/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG: EMISSOR:	CPF	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. R$	V. Total R$
1	Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	12	MÊS		
Valor Total R$					

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

PRAZO DE VALIDADE:
Data:

ASSINATURA DA EMPRESA

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ANEXO I

1. **Habilitação Jurídica:**

1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.1.5. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021.

2.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

2.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.1.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

4. **Habilitação técnica:**

4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 27
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

POSPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 006/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 38.342.335/0001-60

EM BRANCO

ÉRICA LUZ
ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL

PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara de Municipal de Trizidela do Vale - MA
Assunto: Proposta de Preços ref. a Inexigibilidade 02/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTÁBIL		
Nome Fantasia: Érica Luz Assessoria & Consultoria Contábil		
CNPJ: 38.342.335/0001-60	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**: ISENTO	
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 425, Centro	**CEP:**65.727000	**Município**: Trizidela do Vale/MA
Telefones: (98) 98153-1541 / (99) 3642-1920	**Email**: ericaluzassessoriacontabil@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Érica Fernanda Luz Araújo		
CPF: 044.064.263-96		
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 431, Centro, Trizidela do Vale -MA, CEP: 65.727-000		
TELEFONE: (98) 98153-1541	**Email**: erica_luzaraujo@hotmail.com	

Apresentamos a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, a proposta para a Contratação, por meio de Inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços de assessorica de Controle Interno para Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MESES	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria de controle interno a Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.	12	R$ 10.000,00	R$120.000,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 120.000,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Trizidela do Vale – MA, 10 de Janeiro de 2024.

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396

Assinado de forma digital por ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396
Dados: 2025.01.10 10:01:21 -03'00'

Érica Fernanda Luz Araújo
CPF 044.064.263-96
Empresária

Rua Santo Antônio, Nº 425 - Centro
Trizidela do Vale - MA
(98) 98153-1541 (99) 3642-1920
erica_luzaraujo@hotmail.com

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 006/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 38.342.335/0001-60

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.342.335/0001-60 MATRIZ		03/09/2020

NOME EMPRESARIAL
E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ERICA LUZ ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANTONIO	425	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.727-000	CENTRO	TRIZIDELA DO VALE	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ERICALUZASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	(98) 8153-1541/ (99) 3642-1920

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2023** às **14:07:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

EM BRANCO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO , BRASILEIRA , SOLTEIRA, CONTADORA, natural da cidade de Fortaleza – CE, data de nascimento 09/09/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0210325320027, expedida por SSP/MA em 05/09/2012 e CPF: nº 044.064.263-96, residente e domiciliada na cidade de Trizidela do Vale - MA, na RUA SANTO ANTONIO, nº 425, CENTRO, CEP: 65727-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL** , e usará a expressão ERICA LUZ ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTO ANTONIO, nº 425, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65727000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL EM GERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL EM GERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

EM BRANCO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Trizidela do Vale - MA, 25 de agosto de 2020

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO
Empresário

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04406426396	ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 23:04 SOB Nº 21102337966.
PROTOCOLO: 200711350 DE 03/09/2020 23:04.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004108396. NIRE: 21102337966.
E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/09/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 32
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MA-014825/O-6

NOME
ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO

FILIAÇÃO
MARIA ERAN DA LUZ ARAUJO

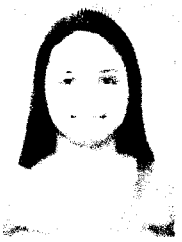

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
[redacted]	BRASILEIRA	FORTALEZA-CE

DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
14/01/2019	[redacted]	[redacted]

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO FAESF

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
18/04/2019

João Conrado de Amorim Carvalho
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Digitalizada com CamScanner

Digitalizada com CamScanner

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 38.342.335/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:15 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2025.
Código de controle da certidão: **0F35.5DDB.2F85.9D41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 525172/24 **Data da Certidão:** 24/12/2024 08:18:40

CPF/CNPJ 38342335000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/12/2024 09:01:18

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 37
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108227/24 **Data da Certidão:** 24/12/2024 08:23:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: **38342335000160**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/12/2024 09:02:38

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 38
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

0B7LTCJB

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 2512

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ
389	38.342.335/0001-60

Nome/Razão Social
E F DA LUZ ARAÚJO ASSESSORIA CONTÁBIL

Endereço
RUA Santo Antonio, 425, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920601 - Atividades de contabilidade

Requerida em: 22 de Novembro de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 20 de Fevereiro de 2025

Trizidela do Vale - MA, 22 de Novembro de 2024

A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=

EM BRANCO

Voltar | Imprimir

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.342.335/0001-60
Razão Social: E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA C
Endereço: RUA SANTO ANTONIO N 425 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122903265518352026

Informação obtida em 06/01/2025 09:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.342.335/0001-60
Certidão nº: 59021283/2024
Expedição: 28/08/2024, às 10:51:39
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.342.335/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão emitida gratuitamente no portal www.tst.jus.br

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha:
Rubrica:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO
REGISTRO..... :	MA-014825/O-6
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.064.263-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/10/2023 as 14:35:57.
Válido até: 29/01/2024.
Código de Controle: 458565.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

EM BRANCO

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
NOME FANTASIA.. :	ERICA LUZ ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL
REGISTRO..... :	MA-001031/O-0
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	38.342.335/0001-60

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/01/2025 as 11:42:58.
Válido até: 09/04/2025.
Código de Controle: 632477.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação
IJDIGVSU

Número
2579

Exercício
2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social
E F DA LUZ ARAÚJO ASSESSORIA CONTÁBIL

Inscrição Municipal
389

Nome Fantasia
ERICA LUZ ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL

Endereço
RUA Santo Antonio, 425, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal
6920601 - Atividades de contabilidade

CNPJ	**Nº da Inscrição do Imóvel**
38.342.335/0001-60	703
Área do Terreno (m²)	**Área Total Construída (m²)**
300,00	300,00
Area Utilizada (m²)	**Horário de Funcionamento**
300,00	**De** **Às**

Observação

ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão	**Data de Validade**
06/01/2025	31/12/2025

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:
http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 44
Rubrica:

Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-001031/O-0	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
NOME DE FANTASIA... :	ERICA LUZ ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL
CATEGORIA ..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ ..... :	38.342.335/0001-60
ENDEREÇO ..... :	R SANTO ANTONIO, 425 , CENTRO - 65727-000
ATIVIDADES :	

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MA-014825/O-6	ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/01/2025 as 12:13:15.
Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: **754548**.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

EM BRANCO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2025 14:39:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL**
CNPJ: **38.342.335/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/12/2024 **Nº da certidão:** 12400627029

Data de validade: 04/02/2025 **Código de Validação:** 712dc79ec3

NOME: E F DA LAZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ: 38.342.335/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro - Cep : 65727-000
TRIZIDELA DO VALE / MA
CNPJ : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual : ISENTO
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	274.036,15	D
CAIXA	267.104,55	D
BANCO	267.104,55	D
ESTOQUES	6.931,60	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.931,60	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.082,31	D
IMOBILIZADO	22.082,31	D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.250,00	D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5.167,69	C
TOTAL DO ATIVO ====>	**296.118,46**	**D**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	995,00	C
OBRIGAÇOES FISCAIS	900,00	C
SIMPLES A RECOLHER	900,00	C
CONTAS A PAGAR	95,00	C
INTERNET	95,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	295.123,46	C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	255.123,46	C
LUCROS DO EXERCICIO	255.123,46	C
TOTAL DO PASSIVO ====>	**296.118,46**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 296.118,46 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
CONTADOR
C.P.F. :044.064.263-96 RG : 0210325320027
C.R.C. :MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F. :044.064.263-96
R.G. :0210325320027

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 03/09/2020 Nº do Registro: 21102337966
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
SERVIÇOS PRESTADOS	149.270,00	149.270,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**149.270,00**
(=) Lucro Bruto		**149.270,00**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESA C/ DASN - SIMPLES	8.956,20	
DESPESA COM ENERGIA	1.908,63	10.864,83
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesa com Internet	1.140,00	
DEPRECIAÇÃO	2.453,59	3.593,59
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**134.811,58**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**134.811,58**

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2023

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
CONTADOR
C.P.F. :044.064.263-96 RG : 0210325320027
C.R.C. :MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F. :044.064.263-96
R.G. :0210325320027

EM BRANCO

BALANCETE

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA : 3

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	**ATIVO**	161.326,88D	151.051,60	16.260,02	296.118,46D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	136.790,98D	151.051,60	13.806,43	274.036,15D
1.1.1	CAIXA	131.640,98D	149.270,00	13.806,43	267.104,55D
1.1.1.02	BANCO	131.640,98D	149.270,00	13.806,43	267.104,55D
1.1.3	ESTOQUES	5.150,00D	1.781,60	0,00	6.931,60D
1.1.3.04	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.150,00D	1.781,60	0,00	6.931,60D
1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.535,90D	0,00	2.453,59	22.082,31D
1.3.3	IMOBILIZADO	24.535,90D	0,00	2.453,59	22.082,31D
1.3.3.05	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.250,00D	0,00	0,00	27.250,00D
1.3.3.06	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	2.714,10C	0,00	2.453,59	5.167,69C
2	**PASSIVO**	161.326,88C	26.483,25	161.274,83	296.118,46C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.015,00C	12.024,83	12.004,83	995,00C
2.1.3	OBRIGAÇOES FISCAIS	930,00C	8.986,20	8.956,20	900,00C
2.1.3.01	SIMPLES A RECOLHER	930,00C	8.986,20	8.956,20	900,00C
2.1.5	CONTAS A PAGAR	85,00C	3.038,63	3.048,63	95,00C
2.1.5.02	ENERGIA	0,00	1.908,63	1.908,63	0,00
2.1.5.05	INTERNET	85,00C	1.130,00	1.140,00	95,00C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	160.311,88C	14.458,42	149.270,00	295.123,46C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
2.3.4	LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	120.311,88C	14.458,42	149.270,00	255.123,46C
2.3.4.01	LUCROS DO EXERCICIO	120.311,88C	14.458,42	149.270,00	255.123,46C
3	**RECEITAS**	0,00	149.270,00	149.270,00	0,00
3.1	RECEITAS	0,00	149.270,00	149.270,00	0,00
3.1.1	RECEITAS DE VENDAS	0,00	149.270,00	149.270,00	0,00
3.1.1.03	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	149.270,00	149.270,00	0,00
4	**CUSTOS E DESPESAS**	0,00	14.458,42	14.458,42	0,00
4.1	CUSTOS E DESPESAS	0,00	14.458,42	14.458,42	0,00

EM BRANCO

BALANCETE

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA : 4

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	10.864,83	10.864,83	0,00
4.1.2.03	DESPESA C/ DASN - SIMPLES	0,00	8.956,20	8.956,20	0,00
4.1.2.04	DESPESA COM ENERGIA	0,00	1.908,63	1.908,63	0,00
4.1.4	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	3.593,59	3.593,59	0,00
4.1.4.09	Despesa com Internet	0,00	1.140,00	1.140,00	0,00
4.1.4.11	DEPRECIAÇÃO	0,00	2.453,59	2.453,59	0,00

RESUMO GERAL

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO	161.326,88D	151.051,60	16.260,02	296.118,46D
2 - PASSIVO	161.326,88C	26.483,25	161.274,83	296.118,46C
3 - RECEITAS	0,00	149.270,00	149.270,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	14.458,42	14.458,42	0,00

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
CONTADOR
C.P.F. :044.064.263-96 RG : 0210325320027
C.R.C. :MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F. :044.064.263-96
R.G. :0210325320027

EM BRANCO

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
R Santo Antonio, 425 - Centro - Cep : 65727-000
TRIZIDELA DO VALE / MA
CNPJ: 38.342.335/0001-60 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 03/09/2020 Nº do Registro: 21102337966
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 5

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{274.036,15}{995,00} \quad ILG : 275,4132$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{274.036,15}{995,00} \quad ILC : 275,4132$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{267.104,55}{995,00} \quad ILS : 268,4468$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{267.104,55}{995,00} \quad ILI : 268,4468$$

EM BRANCO

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
R Santo Antonio, 425 - Centro - Cep : 65727-000
TRIZIDELA DO VALE / MA
CNPJ: 38.342.335/0001-60 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 03/09/2020 Nº do Registro: 21102337966
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 6

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{995,00}{296.118,46} \quad IEG : 0,0034$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{995,00}{296.118,46} \quad IEC : 0,0034$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{296.118,46}{995,00} \quad ISG : 297,6065$$

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
CONTADOR
C.P.F. :044.064.263-96 RG : 0210325320027
C.R.C. :MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F. :044.064.263-96
R.G. :0210325320027

EM BRANCO

NOTAS EXPLICATIVAS

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
R Santo Antonio, 425 - Centro - Cep : 65727-000
TRIZIDELA DO VALE / MA
CNPJ: 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 03/09/2020
Nº do Registro: 21102337966 FOLHA: 7

NOTA 1 - Normas Brasileira de Contabilidade.

A empresa **E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL**, declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Micro e Pequenas Empresas.

NOTA 2 - Cadastro da Empresa; Estabelecimento e Atividades Empresarias.

A empresa é estabelecida na cidade de Trizidela do Vale/MA, **E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL**, registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob o n° de NIRE 21102337966, com a data de cadastro no dia 03/09/2020 e n° do CNPJ: 38.342.335/0001-60, *com endereço Rua: Santo Antônio, 425, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE - MA, CEP 65.727-000.*

Dedica-se, como atividade principal, Atividades de contabilidade, e, como atividades secundárias, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

NOTA 3 - Principais práticas contábeis aplicada.

3.1 -Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possamser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no ativo circulante.

3.2 -Estoques

O estoque é inicialmente mensurado pelo valor de custo e posteriormente reavaliado pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custosde execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado, sem acompanhamento permanente.

3.3 -Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.4-Receitas e Despesas

O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi efetuado pelo Regime de Competência, tomando-se as principais práticas e políticas contábeis adotadas.

3.5-Capital Social

O Capital social da empresa é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

3.6 - Sistema Tributário

EM BRANCO

NOTAS EXPLICATIVAS

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

R Santo Antonio, 425 - Centro - Cep : 65727-000
TRIZIDELA DO VALE / MA
CNPJ: 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro: JUCEMA Data de Registro: 03/09/2020
Nº do Registro: 21102337966 FOLHA: 8

A empresa é tributada pelo sistema simplificado de tratamento diferenciado e favorecido aplicado as Micro e Pequenas empresas estatuído pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conhecido como Simples Nacional. Numa sistemática de tributação que considera a receita bruta do período por multiplicação a uma alíquota única com recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais a que se refere aos contribuintes de cada. A empresa optou pelo regime de apuração tributaria pela competência durante todo o exercício de 2023.

NOTA 4 - Políticas Contábeis.

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.
Os principais destaques são:
1- As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
2- A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 5 - Outras informações.

A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativosda entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
CONTADOR
C.P.F. :044.064.263-96 RG : 0210325320027
C.R.C. :MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F. :044.064.263-96
R.G. :0210325320027

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04406426396	ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2024 14:24 SOB Nº 20241134587.
PROTOCOLO: 241134587 DE 27/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412227889. CNPJ DA SEDE: 38342335000160.
NIRE: 21102337966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2024.
E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12412270130 em 28/08/2024, protocolo 241134994. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
Número de Registro:	21102337966
CNPJ:	38342335000160
Munícipio:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04406426396	ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO	MA014825
38342335000160	E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/08/2024 09:26 SOB Nº 20241134994.
PROTOCOLO: 241134994 DE 26/08/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12412270130. NIRE: 21102337966.
E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/08/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 33 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 33 e servirá de Livro Diário nº 4, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
Endereço : R SANTO ANTONIO, 425
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102337966

Arquivado em 03/09/2020

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 38.342.335/0001-60

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2023

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
Contador
C.P.F.: 044.064.263-96
R.G. : 0210325320027
C.R.C.: MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F.: 044.064.263-96
R.G.: 0210325320027

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.1.1.02 - BANCO	131.640,98
Abert	Débito	1.1.3.04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.150,00
Abert	Débito	1.3.3.05 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.250,00
Abert	Crédito	1.3.3.06 - (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	2.714,10
Abert	Crédito	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER	930,00
Abert	Crédito	2.1.5.05 - INTERNET	85,00
Abert	Crédito	2.3.1.01 - CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00
Abert	Crédito	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO	120.311,88
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	**161.326,88**
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	**161.326,88**
10/01	1.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 12/2022	85,00
		Total Débitos	85,00
		Total Créditos	85,00
20/01	2.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 12/2022	930,00
20/01	3.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 01/2023	169,30
		Total Débitos	1.099,30
		Total Créditos	1.099,30
31/01	4.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 01/2023	169,30
31/01	5.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 01/2023	95,00
31/01	6.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 01/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0120	8.500,00
31/01	7.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 01/2023	510,00
		Total Débitos	9.274,30
		Total Créditos	9.274,30
Total do Mês =====>		**Débitos :** **174.499,58** **Créditos :**	**174.499,58**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**174.499,58**	**Créditos :**	**174.499,58**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**174.499,58**	**Créditos :**	**174.499,58**
10/02	8.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 01/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
15/02	9.0000	1.1.3.04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1.1.1.02 - BANCO 219 - Aquisição de Material de Expediente			300,00
				Total Débitos	300,00
				Total Créditos	300,00
17/02	10.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 02/2023			140,00
				Total Débitos	140,00
				Total Créditos	140,00
20/02	11.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 01/2023			510,00
				Total Débitos	510,00
				Total Créditos	510,00
28/02	12.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 02/2023			140,00
28/02	13.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 02/2023			95,00
28/02	14.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 02/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0121			10.000,00
28/02	15.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 02/2023			600,00
				Total Débitos	10.835,00
				Total Créditos	10.835,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**186.379,58**	**Créditos :**	**186.379,58**
		A Transportar =====> Débitos :	**186.379,58**	**Créditos :**	**186.379,58**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**186.379,58**	**Créditos :**	**186.379,58**
10/03	16.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 02/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
20/03	17.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 02/2023			151,20
20/03	18.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 02/2023			600,00
				Total Débitos	751,20
				Total Créditos	751,20
30/03	19.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 03/2023			151,20
				Total Débitos	151,20
				Total Créditos	151,20
31/03	20.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 03/2023			95,00
31/03	21.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 03/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0122			11.550,00
31/03	22.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 03/2023			693,00
				Total Débitos	12.338,00
				Total Créditos	12.338,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**199.714,98**	**Créditos :**	**199.714,98**
		A Transportar =====> Débitos :	**199.714,98**	**Créditos :**	**199.714,98**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**199.714,98**	**Créditos :**	**199.714,98**
10/04	23.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 03/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
20/04	24.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 04/2023			155,70
20/04	25.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 03/2023			693,00
				Total Débitos	848,70
				Total Créditos	848,70
24/04	26.0000	1.1.3.04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1.1.1.02 - BANCO 219 - Aquisição de Material de Expediente			375,00
				Total Débitos	375,00
				Total Créditos	375,00
27/04	27.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 04/2023			155,70
				Total Débitos	155,70
				Total Créditos	155,70
28/04	28.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 04/2023			95,00
28/04	29.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 04/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0123			13.420,00
28/04	30.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 04/2023			805,20
				Total Débitos	14.320,20
				Total Créditos	14.320,20
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**215.509,58**	**Créditos :**	**215.509,58**
		A Transportar =====> **Débitos :**	**215.509,58**	**Créditos :**	**215.509,58**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**215.509,58**	**Créditos :**	**215.509,58**
10/05	31.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 04/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
19/05	32.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 05/2023			178,85
19/05	33.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 04/2023			805,20
				Total Débitos	984,05
				Total Créditos	984,05
30/05	34.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 05/2023			178,85
				Total Débitos	178,85
				Total Créditos	178,85
31/05	35.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 05/2023			95,00
31/05	36.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 05/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0124			12.000,00
31/05	37.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 05/2023			720,00
				Total Débitos	12.815,00
				Total Créditos	12.815,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**229.582,48**	**Créditos :**	**229.582,48**
		A Transportar =====> Débitos :	**229.582,48**	**Créditos :**	**229.582,48**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**229.582,48**	**Créditos :**	**229.582,48**
07/06	38.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 05/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
20/06	39.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 06/2023			164,10
20/06	40.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 05/2023			720,00
				Total Débitos	884,10
				Total Créditos	884,10
30/06	41.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 06/2023			164,10
30/06	42.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 06/2023			95,00
30/06	43.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 06/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0125			13.250,00
30/06	44.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 06/023			795,00
				Total Débitos	14.304,10
				Total Créditos	14.304,10
		Total do Mês =====> Débitos :	**244.865,68**	**Créditos :**	**244.865,68**

		A Transportar =====> Débitos :	**244.865,68**	**Créditos :**	**244.865,68**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**244.865,68**	**Créditos :**	**244.865,68**
10/07	45.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 06/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
12/07	46.0000	1.1.3.04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1.1.1.02 - BANCO 219 - Aquisição de Material de Expediente			398,90
				Total Débitos	398,90
				Total Créditos	398,90
20/07	47.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 07/2023			155,00
20/07	48.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 06/023			795,00
				Total Débitos	950,00
				Total Créditos	950,00
28/07	49.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 07/2023			155,00
				Total Débitos	155,00
				Total Créditos	155,00
31/07	50.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 07/2023			95,00
31/07	51.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 07/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0126			10.100,00
31/07	52.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 07/2023			606,00
				Total Débitos	10.801,00
				Total Créditos	10.801,00
		Total do Mês =====> Débitos :	**257.265,58**	**Créditos :**	**257.265,58**
		A Transportar =====> Débitos :	**257.265,58**	**Créditos :**	**257.265,58**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**257.265,58**	**Créditos :**	**257.265,58**
10/08	53.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 07/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
17/08	54.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 07/2023			606,00
				Total Débitos	606,00
				Total Créditos	606,00
18/08	55.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 08/2023			162,48
				Total Débitos	162,48
				Total Créditos	162,48
31/08	56.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 08/2023			162,48
31/08	57.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 08/2023			95,00
31/08	58.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 08/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0127			15.000,00
31/08	59.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 08/2023			900,00
				Total Débitos	16.157,48
				Total Créditos	16.157,48
		Total do Mês =====> Débitos :	**274.286,54**	**Créditos :**	**274.286,54**
		A Transportar =====> Débitos :	**274.286,54**	**Créditos :**	**274.286,54**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**274.286,54**	**Créditos :**	**274.286,54**
08/09	60.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 08/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
18/09	61.0000	1.1.3.04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1.1.1.02 - BANCO 219 - Aquisição de Material de Expediente			377,70
				Total Débitos	377,70
				Total Créditos	377,70
20/09	62.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 09/2023			132,00
20/09	63.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 08/2023			900,00
				Total Débitos	1.032,00
				Total Créditos	1.032,00
29/09	64.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 09/2023			132,00
29/09	65.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 09/2023			95,00
29/09	66.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 09/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0128			17.500,00
29/09	67.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 09/2023			1.050,00
				Total Débitos	18.777,00
				Total Créditos	18.777,00
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**294.568,24**	**Créditos :**	**294.568,24**
		A Transportar =====> **Débitos :**	**294.568,24**	**Créditos :**	**294.568,24**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**294.568,24**	**Créditos :**	**294.568,24**
10/10	68.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 09/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
20/10	69.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 10/2023			175,70
20/10	70.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 09/2023			1.050,00
				Total Débitos	1.225,70
				Total Créditos	1.225,70
31/10	71.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 10/2023			175,70
31/10	72.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 10/2023			95,00
31/10	73.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 10/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0129			10.350,00
31/10	74.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 10/2023			621,00
				Total Débitos	11.241,70
				Total Créditos	11.241,70
		Total do Mês =====> Débitos :	**307.130,64**	**Créditos :**	**307.130,64**
		A Transportar =====> Débitos :	**307.130,64**	**Créditos :**	**307.130,64**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**307.130,64**	**Créditos :**	**307.130,64**
10/11	75.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 10/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
20/11	76.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 11/2023			159,75
20/11	77.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 10/2023			621,00
				Total Débitos	780,75
				Total Créditos	780,75
28/11	78.0000	1.1.3.04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 1.1.1.02 - BANCO 219 - Aquisição de Material de Expediente			330,00
				Total Débitos	330,00
				Total Créditos	330,00
30/11	79.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 11/2023			159,75
30/11	80.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 11/2023			95,00
30/11	81.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 11/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0130			12.600,00
30/11	82.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 11/2023			756,00
				Total Débitos	13.610,75
				Total Créditos	13.610,75
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**321.947,14**	**Créditos :**	**321.947,14**
		A Transportar =====> **Débitos :**	**321.947,14**	**Créditos :**	**321.947,14**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito / Conta Crédito / Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**321.947,14**	**Créditos :**	**321.947,14**
08/12	83.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.02 - BANCO 226 - Pagamento de Internet ref. 11/2023			95,00
				Total Débitos	95,00
				Total Créditos	95,00
20/12	84.0000	4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 2.1.5.02 - ENERGIA 220 - Apropriação da Despesa com Energia Fatura 12/2023			164,55
20/12	85.0000	2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 1.1.1.02 - BANCO 217 - Pagamento de DAS - Simples Nacional 11/2023			756,00
				Total Débitos	920,55
				Total Créditos	920,55
29/12	86.0000	2.1.5.02 - ENERGIA 1.1.1.02 - BANCO 213 - Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 12/2023			164,55
29/12	87.0000	4.1.4.09 - Despesa com Internet 2.1.5.05 - INTERNET 224 - Apropriação da Despesa com internet 12/2023			95,00
29/12	88.0000	1.1.1.02 - BANCO 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Prestação de Serviços Serviços Prestados em 12/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0131			15.000,00
29/12	89.0000	4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER 222 - Provisão do DAS - Simples Nacional 12/2023			900,00
29/12	90.0000	4.1.4.11 - DEPRECIAÇÃO 1.3.3.06 - (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS 228 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano			2.453,59
				Total Débitos	18.613,14
				Total Créditos	18.613,14
31/12	91.0000	3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social			149.270,00
31/12	92.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES 020 - Saldos Encerramento Balanço Social			8.956,20
31/12	93.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA 020 - Saldos Encerramento Balanço Social			1.908,63
		A Transportar =====> Débitos :	**501.710,66**	**Créditos :**	**501.710,66**

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 03/09/2020 Nº do Registro : 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0004 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**501.710,66**	**Créditos :**	**501.710,66**
31/12	94.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.09 - Despesa com Internet 020 - Saldos Encerramento Balanço Social				1.140,00
31/12	95.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.11 - DEPRECIAÇÃO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social				2.453,59
					Total Débitos	163.728,42
					Total Créditos	163.728,42
	Total do Mês =====>		**Débitos :**	**505.304,25**	**Créditos :**	**505.304,25**

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
CONTADOR
C.P.F. :044.064.263-96 RG : 0210325320027
C.R.C. :MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F. :044.064.263-96
R.G. :0210325320027

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 15

CONTA : 1.1.1.02 - BANCO **REDUZIDO : 92**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR ⟹		131.640,98 D
10/01	2.1.5.05	1.0000 226-Pagamento de Internet ref. 12/2022	85,00 C	131.555,98 D
20/01	2.1.3.01	2.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 12/2022	930,00 C	130.625,98 D
31/01	2.1.5.02	4.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 01/2023	169,30 C	130.456,68 D
31/01	3.1.1.03	6.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 01/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0120	8.500,00 D	138.956,68 D
10/02	2.1.5.05	8.0000 226-Pagamento de Internet ref. 01/2023	95,00 C	138.861,68 D
15/02	1.1.3.04	9.0000 219-Aquisição de Material de Expediente	300,00 C	138.561,68 D
20/02	2.1.3.01	11.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 01/2023	510,00 C	138.051,68 D
28/02	2.1.5.02	12.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 02/2023	140,00 C	137.911,68 D
28/02	3.1.1.03	14.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 02/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0121	10.000,00 D	147.911,68 D
10/03	2.1.5.05	16.0000 226-Pagamento de Internet ref. 02/2023	95,00 C	147.816,68 D
20/03	2.1.3.01	18.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 02/2023	600,00 C	147.216,68 D
30/03	2.1.5.02	19.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 03/2023	151,20 C	147.065,48 D
31/03	3.1.1.03	21.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 03/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0122	11.550,00 D	158.615,48 D
10/04	2.1.5.05	23.0000 226-Pagamento de Internet ref. 03/2023	95,00 C	158.520,48 D
20/04	2.1.3.01	25.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 03/2023	693,00 C	157.827,48 D
24/04	1.1.3.04	26.0000 219-Aquisição de Material de Expediente	375,00 C	157.452,48 D
27/04	2.1.5.02	27.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 04/2023	155,70 C	157.296,78 D
28/04	3.1.1.03	29.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 04/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0123	13.420,00 D	170.716,78 D
10/05	2.1.5.05	31.0000 226-Pagamento de Internet ref. 04/2023	95,00 C	170.621,78 D
19/05	2.1.3.01	33.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 04/2023	805,20 C	169.816,58 D
30/05	2.1.5.02	34.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 05/2023	178,85 C	169.637,73 D
31/05	3.1.1.03	36.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 05/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0124	12.000,00 D	181.637,73 D
07/06	2.1.5.05	38.0000 226-Pagamento de Internet ref. 05/2023	95,00 C	181.542,73 D
20/06	2.1.3.01	40.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 05/2023	720,00 C	180.822,73 D
30/06	2.1.5.02	41.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 06/2023	164,10 C	180.658,63 D
30/06	3.1.1.03	43.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 06/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0125	13.250,00 D	193.908,63 D
10/07	2.1.5.05	45.0000 226-Pagamento de Internet ref. 06/2023	95,00 C	193.813,63 D
12/07	1.1.3.04	46.0000 219-Aquisição de Material de Expediente	398,90 C	193.414,73 D
		A TRANSPORTAR Total Débito 68.720,00 Total Crédito	6.946,25	**193.414,73** D

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 16

CONTA : 1.1.1.02 - BANCO **REDUZIDO : 92**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
		DE TRANSPORTE Total Débito 68.720,00 Total Crédito	6.946,25	**69.867,23** D
20/07	2.1.3.01	48.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 06/023	795,00 C	192.619,73 D
28/07	2.1.5.02	49.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 07/2023	155,00 C	192.464,73 D
31/07	3.1.1.03	51.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 07/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0126	10.100,00 D	202.564,73 D
10/08	2.1.5.05	53.0000 226-Pagamento de Internet ref. 07/2023	95,00 C	202.469,73 D
17/08	2.1.3.01	54.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 07/2023	606,00 C	201.863,73 D
31/08	2.1.5.02	56.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 08/2023	162,48 C	201.701,25 D
31/08	3.1.1.03	58.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 08/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0127	15.000,00 D	216.701,25 D
08/09	2.1.5.05	60.0000 226-Pagamento de Internet ref. 08/2023	95,00 C	216.606,25 D
18/09	1.1.3.04	61.0000 219-Aquisição de Material de Expediente	377,70 C	216.228,55 D
20/09	2.1.3.01	63.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 08/2023	900,00 C	215.328,55 D
29/09	2.1.5.02	64.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 09/2023	132,00 C	215.196,55 D
29/09	3.1.1.03	66.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 09/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0128	17.500,00 D	232.696,55 D
10/10	2.1.5.05	68.0000 226-Pagamento de Internet ref. 09/2023	95,00 C	232.601,55 D
20/10	2.1.3.01	70.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 09/2023	1.050,00 C	231.551,55 D
31/10	2.1.5.02	71.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 10/2023	175,70 C	231.375,85 D
31/10	3.1.1.03	73.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 10/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0129	10.350,00 D	241.725,85 D
11	2.1.5.05	75.0000 226-Pagamento de Internet ref. 10/2023	95,00 C	241.630,85 D
20/11	2.1.3.01	77.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 10/2023	621,00 C	241.009,85 D
28/11	1.1.3.04	78.0000 219-Aquisição de Material de Expediente	330,00 C	240.679,85 D
30/11	2.1.5.02	79.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 11/2023	159,75 C	240.520,10 D
30/11	3.1.1.03	81.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 11/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0130	12.600,00 D	253.120,10 D
08/12	2.1.5.05	83.0000 226-Pagamento de Internet ref. 11/2023	95,00 C	253.025,10 D
20/12	2.1.3.01	85.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 11/2023	756,00 C	252.269,10 D
29/12	2.1.5.02	86.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 12/2023	164,55 C	252.104,55 D
29/12	3.1.1.03	88.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 12/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0131	15.000,00 D	267.104,55 D
		RESUMO Total Débito 149.270,00 Total Crédito	13.806,43	**267.104,55** D

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 17

CONTA : 1.1.3.04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE **REDUZIDO : 147**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR ⟹		5.150,00 D
15/02	1.1.1.02	9.0000 219-Aquisição de Material de Expediente	300,00 D	5.450,00 D
24/04	1.1.1.02	26.0000 219-Aquisição de Material de Expediente	375,00 D	5.825,00 D
12/07	1.1.1.02	46.0000 219-Aquisição de Material de Expediente	398,90 D	6.223,90 D
18/09	1.1.1.02	61.0000 219-Aquisição de Material de Expediente	377,70 D	6.601,60 D
28/11	1.1.1.02	78.0000 219-Aquisição de Material de Expediente	330,00 D	6.931,60 D
		RESUMO Total Débito 1.781,60 Total Crédito	0,00	**6.931,60** D

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 18

CONTA : 1.3.3.06 - (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS **REDUZIDO : 104**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento				Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR ⟹					2.714,10 C
29/12	4.1.4.11	90.0000 228-Vr. ref. Depreciação apurado no ano				2.453,59 C	5.167,69 C
		RESUMO	Total Débito	0,00	Total Crédito	2.453,59	**5.167,69** C

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 19

CONTA : 2.1.3.01 - SIMPLES A RECOLHER **REDUZIDO : 34**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR ==>		930,00 C
20/01	1.1.1.02	2.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 12/2022	930,00 D	0,00
31/01	4.1.2.03	7.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 01/2023	510,00 C	510,00 C
20/02	1.1.1.02	11.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 01/2023	510,00 D	0,00
28/02	4.1.2.03	15.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 02/2023	600,00 C	600,00 C
20/03	1.1.1.02	18.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 02/2023	600,00 D	0,00
31/03	4.1.2.03	22.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 03/2023	693,00 C	693,00 C
20/04	1.1.1.02	25.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 03/2023	693,00 D	0,00
28/04	4.1.2.03	30.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 04/2023	805,20 C	805,20 C
19/05	1.1.1.02	33.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 04/2023	805,20 D	0,00
31/05	4.1.2.03	37.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 05/2023	720,00 C	720,00 C
20/06	1.1.1.02	40.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 05/2023	720,00 D	0,00
30/06	4.1.2.03	44.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 06/023	795,00 C	795,00 C
20/07	1.1.1.02	48.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 06/023	795,00 D	0,00
31/07	4.1.2.03	52.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 07/2023	606,00 C	606,00 C
17/08	1.1.1.02	54.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 07/2023	606,00 D	0,00
31/08	4.1.2.03	59.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 08/2023	900,00 C	900,00 C
20/09	1.1.1.02	63.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 08/2023	900,00 D	0,00
29/09	4.1.2.03	67.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 09/2023	1.050,00 C	1.050,00 C
20/10	1.1.1.02	70.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 09/2023	1.050,00 D	0,00
31/10	4.1.2.03	74.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 10/2023	621,00 C	621,00 C
20/11	1.1.1.02	77.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 10/2023	621,00 D	0,00
30/11	4.1.2.03	82.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 11/2023	756,00 C	756,00 C
20/12	1.1.1.02	85.0000 217-Pagamento de DAS - Simples Nacional 11/2023	756,00 D	0,00
29/12	4.1.2.03	89.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 12/2023	900,00 C	900,00 C
		RESUMO Total Débito 8.986,20 Total Crédito	8.956,20	**900,00** C

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 20

CONTA : 2.1.5.02 - ENERGIA **REDUZIDO : 111**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
20/01	4.1.2.04	3.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 01/2023	169,30 C	169,30 C
31/01	1.1.1.02	4.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 01/2023	169,30 D	0,00
17/02	4.1.2.04	10.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 02/2023	140,00 C	140,00 C
28/02	1.1.1.02	12.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 02/2023	140,00 D	0,00
20/03	4.1.2.04	17.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 02/2023	151,20 C	151,20 C
30/03	1.1.1.02	19.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 03/2023	151,20 D	0,00
20/04	4.1.2.04	24.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 04/2023	155,70 C	155,70 C
27/04	1.1.1.02	27.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 04/2023	155,70 D	0,00
19/05	4.1.2.04	32.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 05/2023	178,85 C	178,85 C
30/05	1.1.1.02	34.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 05/2023	178,85 D	0,00
20/06	4.1.2.04	39.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 06/2023	164,10 C	164,10 C
30/06	1.1.1.02	41.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 06/2023	164,10 D	0,00
20/07	4.1.2.04	47.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 07/2023	155,00 C	155,00 C
28/07	1.1.1.02	49.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 07/2023	155,00 D	0,00
18/08	4.1.2.04	55.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 08/2023	162,48 C	162,48 C
31/08	1.1.1.02	56.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 08/2023	162,48 D	0,00
20/09	4.1.2.04	62.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 09/2023	132,00 C	132,00 C
29/09	1.1.1.02	64.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 09/2023	132,00 D	0,00
20/10	4.1.2.04	69.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 10/2023	175,70 C	175,70 C
31/10	1.1.1.02	71.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 10/2023	175,70 D	0,00
20/11	4.1.2.04	76.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 11/2023	159,75 C	159,75 C
30/11	1.1.1.02	79.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 11/2023	159,75 D	0,00
20/12	4.1.2.04	84.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 12/2023	164,55 C	164,55 C
29/12	1.1.1.02	86.0000 213-Pagamento de Fatura de Energia Elétrica Ref. 12/2023	164,55 D	0,00
		RESUMO Total Débito 1.908,63 Total Crédito	1.908,63	**0,00**

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 21

CONTA : 2.1.5.05 - INTERNET **REDUZIDO : 153**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR ==>		85,00 C
10/01	1.1.1.02	1.0000 226-Pagamento de Internet ref. 12/2022	85,00 D	0,00
31/01	4.1.4.09	5.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 01/2023	95,00 C	95,00 C
10/02	1.1.1.02	8.0000 226-Pagamento de Internet ref. 01/2023	95,00 D	0,00
28/02	4.1.4.09	13.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 02/2023	95,00 C	95,00 C
10/03	1.1.1.02	16.0000 226-Pagamento de Internet ref. 02/2023	95,00 D	0,00
31/03	4.1.4.09	20.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 03/2023	95,00 C	95,00 C
10/04	1.1.1.02	23.0000 226-Pagamento de Internet ref. 03/2023	95,00 D	0,00
28/04	4.1.4.09	28.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 04/2023	95,00 C	95,00 C
10/05	1.1.1.02	31.0000 226-Pagamento de Internet ref. 04/2023	95,00 D	0,00
31/05	4.1.4.09	35.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 05/2023	95,00 C	95,00 C
07/06	1.1.1.02	38.0000 226-Pagamento de Internet ref. 05/2023	95,00 D	0,00
30/06	4.1.4.09	42.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 06/2023	95,00 C	95,00 C
10/07	1.1.1.02	45.0000 226-Pagamento de Internet ref. 06/2023	95,00 D	0,00
31/07	4.1.4.09	50.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 07/2023	95,00 C	95,00 C
10/08	1.1.1.02	53.0000 226-Pagamento de Internet ref. 07/2023	95,00 D	0,00
31/08	4.1.4.09	57.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 08/2023	95,00 C	95,00 C
08/09	1.1.1.02	60.0000 226-Pagamento de Internet ref. 08/2023	95,00 D	0,00
29/09	4.1.4.09	65.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 09/2023	95,00 C	95,00 C
10/10	1.1.1.02	68.0000 226-Pagamento de Internet ref. 09/2023	95,00 D	0,00
31/10	4.1.4.09	72.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 10/2023	95,00 C	95,00 C
10/11	1.1.1.02	75.0000 226-Pagamento de Internet ref. 10/2023	95,00 D	0,00
30/11	4.1.4.09	80.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 11/2023	95,00 C	95,00 C
08/12	1.1.1.02	83.0000 226-Pagamento de Internet ref. 11/2023	95,00 D	0,00
29/12	4.1.4.09	87.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 12/2023	95,00 C	95,00 C
		RESUMO Total Débito 1.130,00 Total Crédito	1.140,00	**95,00** C

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 22

CONTA : 2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO **REDUZIDO : 121**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR ⟹		120.311,88 C
31/12	3.1.1.03	91.0000 020-Saldos Encerramento Balanço Social	149.270,00 C	269.581,88 C
31/12	4.1.2.03	92.0000 020-Saldos Encerramento Balanço Social	8.956,20 D	260.625,68 C
31/12	4.1.2.04	93.0000 020-Saldos Encerramento Balanço Social	1.908,63 D	258.717,05 C
31/12	4.1.4.09	94.0000 020-Saldos Encerramento Balanço Social	1.140,00 D	257.577,05 C
31/12	4.1.4.11	95.0000 020-Saldos Encerramento Balanço Social	2.453,59 D	255.123,46 C
		RESUMO Total Débito 14.458,42 Total Crédito	149.270,00	**255.123,46** C

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 23

CONTA : 3.1.1.03 - SERVIÇOS PRESTADOS **REDUZIDO : 55**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
31/01	1.1.1.02	6.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 01/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0120	8.500,00 C	8.500,00 C
28/02	1.1.1.02	14.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 02/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0121	10.000,00 C	18.500,00 C
31/03	1.1.1.02	21.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 03/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0122	11.550,00 C	30.050,00 C
28/04	1.1.1.02	29.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 04/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0123	13.420,00 C	43.470,00 C
31/05	1.1.1.02	36.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 05/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0124	12.000,00 C	55.470,00 C
30/06	1.1.1.02	43.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 06/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0125	13.250,00 C	68.720,00 C
31/07	1.1.1.02	51.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 07/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0126	10.100,00 C	78.820,00 C
31/08	1.1.1.02	58.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 08/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0127	15.000,00 C	93.820,00 C
29/09	1.1.1.02	66.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 09/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0128	17.500,00 C	111.320,00 C
31/10	1.1.1.02	73.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 10/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0129	10.350,00 C	121.670,00 C
30/11	1.1.1.02	81.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 11/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0130	12.600,00 C	134.270,00 C
29/12	1.1.1.02	88.0000 002-Prestação de Serviços Serviços Prestados em 12/2023 conforme Requisições Contábeis nº 0131	15.000,00 C	149.270,00 C
31/12	2.3.4.01	91.0000 020-Saldos Encerramento Balanço Social	149.270,00 D	0,00
		RESUMO Total Débito 149.270,00 Total Crédito	149.270,00	**0,00**

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 24

CONTA : 4.1.2.03 - DESPESA C/ DASN - SIMPLES **REDUZIDO : 146**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
31/01	2.1.3.01	7.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 01/2023	510,00 D	510,00 D
28/02	2.1.3.01	15.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 02/2023	600,00 D	1.110,00 D
31/03	2.1.3.01	22.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 03/2023	693,00 D	1.803,00 D
28/04	2.1.3.01	30.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 04/2023	805,20 D	2.608,20 D
31/05	2.1.3.01	37.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 05/2023	720,00 D	3.328,20 D
30/06	2.1.3.01	44.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 06/023	795,00 D	4.123,20 D
31/07	2.1.3.01	52.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 07/2023	606,00 D	4.729,20 D
31/08	2.1.3.01	59.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 08/2023	900,00 D	5.629,20 D
29/09	2.1.3.01	67.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 09/2023	1.050,00 D	6.679,20 D
31/10	2.1.3.01	74.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 10/2023	621,00 D	7.300,20 D
30/11	2.1.3.01	82.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 11/2023	756,00 D	8.056,20 D
29/12	2.1.3.01	89.0000 222-Provisão do DAS - Simples Nacional 12/2023	900,00 D	8.956,20 D
31/12	2.3.4.01	92.0000 020-Saldos Encerramento Balanço Social	8.956,20 C	0,00

		RESUMO	Total Débito	8.956,20	Total Crédito	8.956,20	0,00

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 25

CONTA : 4.1.2.04 - DESPESA COM ENERGIA **REDUZIDO : 148**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
20/01	2.1.5.02	3.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 01/2023	169,30 D	169,30 D
17/02	2.1.5.02	10.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 02/2023	140,00 D	309,30 D
20/03	2.1.5.02	17.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 02/2023	151,20 D	460,50 D
20/04	2.1.5.02	24.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 04/2023	155,70 D	616,20 D
19/05	2.1.5.02	32.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 05/2023	178,85 D	795,05 D
20/06	2.1.5.02	39.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 06/2023	164,10 D	959,15 D
20/07	2.1.5.02	47.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 07/2023	155,00 D	1.114,15 D
18/08	2.1.5.02	55.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 08/2023	162,48 D	1.276,63 D
20/09	2.1.5.02	62.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 09/2023	132,00 D	1.408,63 D
20/10	2.1.5.02	69.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 10/2023	175,70 D	1.584,33 D
20/11	2.1.5.02	76.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 11/2023	159,75 D	1.744,08 D
20/12	2.1.5.02	84.0000 220-Apropriação da Despesa com Energia Fatura 12/2023	164,55 D	1.908,63 D
31/12	2.3.4.01	93.0000 020-Saldos Encerramento Balanço Social	1.908,63 C	0,00

		RESUMO	Total Débito	1.908,63	Total Crédito	1.908,63	0,00

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 26

CONTA : 4.1.4.09 - Despesa com Internet **REDUZIDO : 152**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
31/01	2.1.5.05	5.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 01/2023	95,00 D	95,00 D
28/02	2.1.5.05	13.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 02/2023	95,00 D	190,00 D
31/03	2.1.5.05	20.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 03/2023	95,00 D	285,00 D
28/04	2.1.5.05	28.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 04/2023	95,00 D	380,00 D
31/05	2.1.5.05	35.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 05/2023	95,00 D	475,00 D
30/06	2.1.5.05	42.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 06/2023	95,00 D	570,00 D
31/07	2.1.5.05	50.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 07/2023	95,00 D	665,00 D
31/08	2.1.5.05	57.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 08/2023	95,00 D	760,00 D
29/09	2.1.5.05	65.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 09/2023	95,00 D	855,00 D
31/10	2.1.5.05	72.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 10/2023	95,00 D	950,00 D
30/11	2.1.5.05	80.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 11/2023	95,00 D	1.045,00 D
29/12	2.1.5.05	87.0000 224-Apropriação da Despesa com internet 12/2023	95,00 D	1.140,00 D
31/12	2.3.4.01	94.0000 020-Saldos Encerramento Balanço Social	1.140,00 C	0,00

		RESUMO	Total Débito	1.140,00	Total Crédito	1.140,00	0,00

EM BRANCO

RAZÃO ANALÍTICO

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO LIVRO : 0004
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 FOLHA: 27

CONTA : 4.1.4.11 - DEPRECIAÇÃO **REDUZIDO : 156**

Data	Contrapartida	Número Lançamento / Histórico / Complemento	Valor	Saldo
29/12	1.3.3.06	90.0000 228-Vr. ref. Depreciação apurado no ano	2.453,59 D	2.453,59 D
31/12	2.3.4.01	95.0000 020-Saldos Encerramento Balanço Social	2.453,59 C	0,00

		RESUMO	Total Débito	2.453,59	Total Crédito	2.453,59	0,00

EM BRANCO

BALANCETE

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA : 28

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	**ATIVO**	161.326,88D	151.051,60	16.260,02	296.118,46D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	136.790,98D	151.051,60	13.806,43	274.036,15D
1.1.1	CAIXA	131.640,98D	149.270,00	13.806,43	267.104,55D
1.1.1.02	BANCO	131.640,98D	149.270,00	13.806,43	267.104,55D
1.1.3	ESTOQUES	5.150,00D	1.781,60	0,00	6.931,60D
1.1.3.04	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.150,00D	1.781,60	0,00	6.931,60D
1.3	ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.535,90D	0,00	2.453,59	22.082,31D
1.3.3	IMOBILIZADO	24.535,90D	0,00	2.453,59	22.082,31D
1.3.3.05	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.250,00D	0,00	0,00	27.250,00D
1.3.3.06	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	2.714,10C	0,00	2.453,59	5.167,69C
2	**PASSIVO**	161.326,88C	26.483,25	161.274,83	296.118,46C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.015,00C	12.024,83	12.004,83	995,00C
2.1.3	OBRIGAÇOES FISCAIS	930,00C	8.986,20	8.956,20	900,00C
2.1.3.01	SIMPLES A RECOLHER	930,00C	8.986,20	8.956,20	900,00C
2.1.5	CONTAS A PAGAR	85,00C	3.038,63	3.048,63	95,00C
2.1.5.02	ENERGIA	0,00	1.908,63	1.908,63	0,00
2.1.5.05	INTERNET	85,00C	1.130,00	1.140,00	95,00C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	160.311,88C	14.458,42	149.270,00	295.123,46C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
2.3.4	LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	120.311,88C	14.458,42	149.270,00	255.123,46C
2.3.4.01	LUCROS DO EXERCICIO	120.311,88C	14.458,42	149.270,00	255.123,46C
3	**RECEITAS**	0,00	149.270,00	149.270,00	0,00
3.1	RECEITAS	0,00	149.270,00	149.270,00	0,00
3.1.1	RECEITAS DE VENDAS	0,00	149.270,00	149.270,00	0,00
3.1.1.03	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	149.270,00	149.270,00	0,00
4	**CUSTOS E DESPESAS**	0,00	14.458,42	14.458,42	0,00
4.1	CUSTOS E DESPESAS	0,00	14.458,42	14.458,42	0,00

EM BRANCO

BALANCETE

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA : 29

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	10.864,83	10.864,83	0,00
4.1.2.03	DESPESA C/ DASN - SIMPLES	0,00	8.956,20	8.956,20	0,00
4.1.2.04	DESPESA COM ENERGIA	0,00	1.908,63	1.908,63	0,00
4.1.4	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	3.593,59	3.593,59	0,00
4.1.4.09	Despesa com Internet	0,00	1.140,00	1.140,00	0,00
4.1.4.11	DEPRECIAÇÃO	0,00	2.453,59	2.453,59	0,00

RESUMO GERAL

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO	161.326,88D	151.051,60	16.260,02	296.118,46D
2 - PASSIVO	161.326,88C	26.483,25	161.274,83	296.118,46C
3 - RECEITAS	0,00	149.270,00	149.270,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	14.458,42	14.458,42	0,00

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
CONTADOR
C.P.F. :044.064.263-96 RG : 0210325320027
C.R.C. :MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F. :044.064.263-96
R.G. :0210325320027

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro - Cep : 65727-000
TRIZIDELA DO VALE / MA
CNPJ : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual : ISENTO
Local de Registro : Jucema Data Registro : 03/09/2020 Número Registro: 21102337966
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 Folha: 30

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	274.036,15	D
CAIXA	267.104,55	D
BANCO	267.104,55	D
ESTOQUES	6.931,60	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.931,60	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.082,31	D
IMOBILIZADO	22.082,31	D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.250,00	D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5.167,69	C
TOTAL DO ATIVO ======>	**296.118,46**	**D**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	995,00	C
OBRIGAÇOES FISCAIS	900,00	C
SIMPLES A RECOLHER	900,00	C
CONTAS A PAGAR	95,00	C
INTERNET	95,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	295.123,46	C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	255.123,46	C
LUCROS DO EXERCICIO	255.123,46	C
TOTAL DO PASSIVO ======>	**296.118,46**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 296.118,46 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
CONTADOR
C.P.F. :044.064.263-96 RG : 0210325320027
C.R.C. :MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F. :044.064.263-96
R.G. :0210325320027

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL **0012**

R Santo Antonio, 425 - Centro Cep : 65727-000
Trizidela do Vale / MA
CNPJ / CEI : 38.342.335/0001-60 Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 03/09/2020 Nº do Registro: 21102337966
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 31

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
SERVIÇOS PRESTADOS	149.270,00	149.270,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**149.270,00**
(=) Lucro Bruto		**149.270,00**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESA C/ DASN - SIMPLES	8.956,20	
DESPESA COM ENERGIA	1.908,63	10.864,83
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesa com Internet	1.140,00	
DEPRECIAÇÃO	2.453,59	3.593,59
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**134.811,58**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**134.811,58**

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2023

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
CONTADOR
C.P.F. :044.064.263-96 RG : 0210325320027
C.R.C. :MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F. :044.064.263-96
R.G. :0210325320027

EM BRANCO

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
R Santo Antonio, 425 - Centro - Cep : 65727-000
TRIZIDELA DO VALE / MA
CNPJ: 38.342.335/0001-60 I.E.: ISENTO
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 03/09/2020 Nº do Registro: 21102337966
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 32

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{274.036,15}{995,00} \quad ILG : 275,4132$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{274.036,15}{995,00} \quad ILC : 275,4132$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{267.104,55}{995,00} \quad ILS : 268,4468$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{267.104,55}{995,00} \quad ILI : 268,4468$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{995,00}{296.118,46} \quad IEG : 0,0034$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{995,00}{296.118,46} \quad IEC : 0,0034$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{296.118,46}{995,00} \quad ISG : 297,6065$$

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

EM BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 33 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 33 e serviu de Livro Diário nº 4, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
Endereço : R SANTO ANTONIO, 425
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21102337966

Arquivado em 03/09/2020

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 38.342.335/0001-60

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2023

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
Contador
C.P.F.: 044.064.263-96
R.G. : 0210325320027
C.R.C.: MA-014825/O-6

ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
EMPRESÁRIA
C.P.F.: 044.064.263-96
R.G.: 0210325320027

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04406426396	ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO
38342335000160	E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/08/2024 09:26 SOB Nº 20241134994.
PROTOCOLO: 241134994 DE 26/08/2024. NIRE: 21102337966.
E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/08/2024
empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 91
Rubrica:

Faculdade de Educação São Francisco - FAESF

APROVADA PELA PORTARIA [illegible] DE 29/08/2000 - PUBLICADA PELO D.O.U. EM 30/08/2000

CERTIFICADO

Certificamos que ***ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO*** *concluiu com aproveitamento e frequência o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em* ***CONTABILIDADE PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL****, com* ***380*** *horas, realizado no âmbito da Vice-Direção de Planejamento, Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade de Educação São Francisco – FAESF.*

Pedreiras - Ma, 15 de Janeiro de 2020.

Diretora Geral

Mantenedora

Coordenação de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

EM BRANCO

Faculdade de Educação São Francisco - FAESF

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

Curso de Especialização em CONTABILIDADE PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
Curso aprovado pela Resolução CONSU/FAESF nº 07, de 02 de Agosto de 2019.
Período de realização do Curso: 28 de Outubro de 2017 a 30 de Novembro de 2019

ALUNO(A): ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO **DATA DE NASCIMENTO:** 09/09/1991 **NATURAL DE:** FORTALEZA - CE
FILIAÇÃO: E MARIA ERAN DA LUZ ARAUJO **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA **IDENTIDADE:** 2021032532402-7 SESP/MA

DISCIPLINAS	DOCENTE	TITULAÇÃO	CH	FREQ	NOTA
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	PALOMA VANESSA COELHO	MESTRE	20	100%	10
ADMINISTRAÇÃO CONTABIL E FINANCEIRA	ANTÔNIO FERNANDO DE SOUSA BARBOSA	ESPECIALISTA	20	100%	8.0
CONTABILIDADE GERENCIAL	CLAYTHON JOSÉ DE MELO CORREIA	ESPECIALISTA	20	100%	9,7
SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS	SIMONE MARIA BANDEIRA SOUSA	ESPECIALISTA	20	100%	9.5
CONTROLADORIA	PAULO GUILHERME SOARES XIMENES	ESPECIALISTA	20	100%	8.0
GESTÃO DE CUSTOS	ANTÔNIO FERNANDO DE SOUSA BARBOSA	ESPECIALISTA	20	100%	9.0
FINANÇAS PUBLICAS	VINÍCIUS SALES OLIVEIRA COELHO	ESPECIALISTA	20	100%	10
ORÇAMENTO PUBLICO / GESTÃO ORÇAMENTARIA	PAULO GUILHERME SOARES XIMENES	ESPECIALISTA	20	100%	9,7
CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA GESTÃO PUBLICA	GLEIMISOM CARLOS ARAUJO SANTOS	ESPECIALISTA	20	100%	9.0
CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL	VINICIUS GOMES COSTA	ESPECIALISTA	20	100%	10
ELABORAÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS	VINICIUS GOMES COSTA	ESPECIALISTA	20	100%	10
PRESTAÇÃO DE CONTAS (ACCOUNTABILITY)	VINÍCIUS GOMES COSTA	ESPECIALISTA	20	100%	10
PRATICAS DE CONTABILIDADE PUBLICA	GLEIMISOM CARLOS ARAUJO SANTOS	ESPECIALISTA	20	100%	9,5
GESTÃO E EQUILIBRIO FISCAL	ANTÔNIO FERNANDO DE SOUSA BARBOSA	ESPECIALISTA	20	100%	9,0
AUDITORIA INTERNA DE GESTÃO	SIMONE MARIA BANDEIRA SOUSA	ESPECIALISTA	20	100%	10
GESTÃO DE PESSOAS NA GESTÃO PUBLICA	SIMONE MARIA BANDEIRA SOUSA	ESPECIALISTA	20	100%	8.0
SEMINARIOS INTEGRADOS DE ORIENTAÇÃO DE TCC	ANA FLÁVIA ANDRADE AVELINO	MESTRE	20	100%	9.0
APRESENTAÇÃO DE ARTIGO	FRANCISCO ERIC VALE DE SOUSA	MESTRE	40	100%	10
		TOTAL	**380**		**Aprovado (a)**

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO A EFICACIA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO NO CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RESULTADOS

FREQUÊNCIA FINAL: 100%

NOTA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 10,0

REGISTRO

Livro nº [illegible] Folha nº [illegible] Nº [illegible]

Data [illegible]

Secretaria Geral

EM BRANCO

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

TERMO DE POSSE

O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Lei n° 9.295/1946 e reiterando o resultado da seleção de Delegados Regionais e Representantes Regionais do CRCMA, nos termos da Resolução CRCMA nº585/2022 e Deliberações CRCMA nº143/2022 e nº144/2022, declaro empossada, **Contadora ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO (CRC-MA Nº 14825/O) como Delegada Regional do CRCMA na Cidade de Pedreiras/MA**, para o mandato de 04 anos compreendendo o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2026.

Para constar, eu Ana Lígia Coelho Martins, com exercício na função de Presidente do CRCMA, lavrei o presente termo que vai ser assinado por mim e pelo empossado.

São Luís, 01 de setembro de 2022

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente do CRCMA

Contadora Érica Fernanda da Luz Araújo
Delegado Regional

EM BRANCO

CFC
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ANEXO I
Portaria CRCMA nº137 de 26 de agosto de 2022

DELEGADOS	
DELEGACIA	**NOMES**
AÇAILÂNDIA	Marcio Costa dos Santos
PEDREIRAS	Érica Fernanda Luz Araújo
TIMOM	Maria Luísa da Silva Ramos Capovilla
IMPERATRIZ	Geovania Pereira Marinho
ITAPECURU MIRIM	Cleomar Nascimento da Conceição Nascimento
SANTA INÊS	Maria Oneide Souza Pereira
BACABAL	Sandra Silva Lucena
BALSAS	Ricardo José Werle
BARRA DO CORDA	Antônio Marcos Lima Bandeira
BARREIRINHAS	Mayron Frederico dos Reis Novais
CAXIAS	Marta Rejane Castelo de Alencar
CHAPADINHA	Auriana Pereira do Nascimento
CODÓ	Ana Cláudia de Sousa Lima
PINHEIRO	Luz Marina Melo Silva
PRESIDENTE DUTRA	Anderson da Silva Cavalcante
REPRESENTANTES	
REPRESENTAÇÃO	**NOMES**
GOV. NUNES FREIRE	Ruyann Sales Holanda
COLINAS	Marcos Alberto Teixeira Grippo
CAROLINA	Rayman Lima Mendonça

EM BRANCO

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PORTARIA CRCMA Nº 137, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia novos Delegados e Representantes do CRCMA

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRC/MA),** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o processo de seleção e nomeação de Delegados e Representantes regionais do CRCMA realizado nos termos da Resolução CRCMA nº585 de 11 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os atos da 84ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2022 e da 927ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 26 de agosto de 2022 em que foram aprovadas as nomeações dos novos Delegados e Representantes Regionais do CRCMA – Deliberações CRCMA nº143/2022 e CRCMA nº144/2022 respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os novos Delegados e Representantes Regionais do CRCMA com mandato de quatro anos contados de 01/09/2022 a 31/08/2026, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01/09/2022.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 96
Rubrica:
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 2021
FLS. 0971
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 36/2020-GP, de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – **ÉRICA FERNANDA LUZ ARAÚJO,** portador do CPF Nº 044.064.263-96, para o cargo de Contadora do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

Deybson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Digitalizada com CamScanner

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 97
Rubrica:

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2105003 / 2021
FLS. 2019
RUB.

TRIZIDELA VALE

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE\MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

EM BRANCO

CMTV
CPL - TRIZIDELA DO VALE Proc.: 006/2025
PROC. 210103 / 20 21 Folha: 98
FLS. 2981 Rubrica:
RUB.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear - **ALEXANDRE CARLOS LEITE DE ABREU,** portador do CPF Nº 037.004.483-50, para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 362021GP/2021

PORTARIA Nº 36/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear - **ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO,** portador do CPF Nº 044.064.263-96, para o cargo de **Contadora do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
CPL - TRIZIDELA DO VALE Folha: 99
PROC. 2/01003 /20 21 Rubrica:
FLS. 300
SUB.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 372021GP/2021

PORTARIA Nº 37/2021 - GP. De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **CRISTIANE CRUZ DE FREITAS,** Portadora do CPF nº 013.801.323-39, para o Cargo de **Diretora do Diário Oficial do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 382021GP/2021

PORTARIA Nº 38/2021-GP. De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 100
Rubrica:

Dra. Érica Luz é nomeada a nova Delegada do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão na cidade de Pedreiras

17.15 MAYANE MENDES FAÇA UM COMENTÁRIO

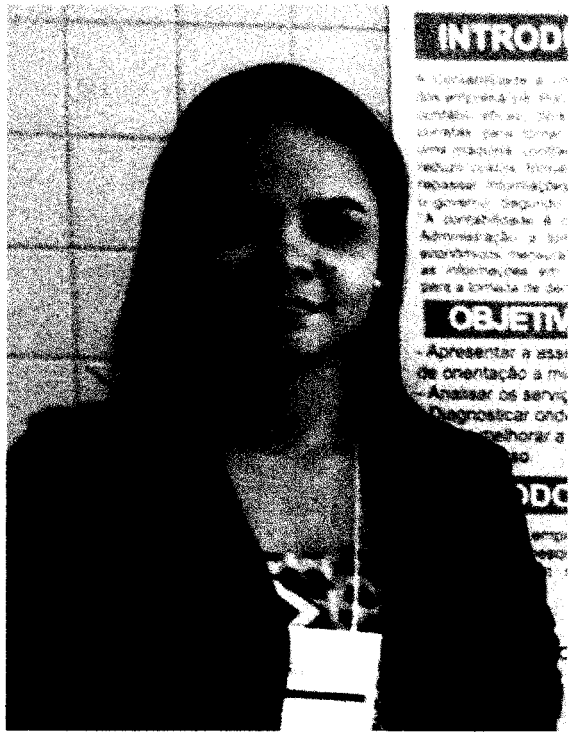

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão nomeou dia 18 de agosto de 2022, a nova Delegada do CRC/MA na cidade Pedreiras, Dra. Érica Fernanda Luz Araújo.

Dra. Érica Luz é Contadora, possuindo vasta experiência na Contabilidade Pública, Eleitoral e Empresarial, sendo pós graduada em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal e possuindo Escritório de Contabilidade especializado.

A regional pedreirense do CRC/MA atende, além de Pedreiras, o total de 13 municípios, sendo eles Bernardo do Mearim, Capinzal do Norte, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Joselândia, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lima Campos, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto e Trizidela do Vale.

O Blog Estilo é Com Mayane rende suas homenagens a Dra. Érica Luz e deseja muito sucesso. Parabéns!

A nova Delegada tomará posse dia 01 de Setembro de 2022.

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 12
Rubrica:

Art. 1º Aprovar a seleção e nomeação dos Delegados e Representantes Regionais do CRCMA, conforme descritos a seguir:

DELEGADOS	
DELEGACIA	**NOMES**
AÇAILÂNDIA	Marcio Costa dos Santos
PEDREIRAS	Érica Fernanda Luz Araújo
TIMOM	Maria Luisa da Silva Ramos Capovilla
IMPERATRIZ	Geovania Pereira Marinho
ITAPECURU MIRIM	Cleomar Nascimento da Conceição Nascimento
SANTA INÊS	Maria Oneide Souza Pereira
BACABAL	Sandra Silva Lucena
BALSAS	Ricardo José Werle
BARRA DO CORDA	Antonio Marcos Lima Bandeira
BARREIRINHAS	Mayron Frederico dos Reis Novais
CAXIAS	Marta Rejane Castelo de Alencar
CHAPADINHA	Auriana Pereira do Nascimento
CODÓ	Ana Cláudia de Sousa Lima
PINHEIRO	Luz Marina Melo Silva
PRESIDENTE DUTRA	Anderson da Silva Carvalcante
REPRESENTANTES	
REPRESENTAÇÃO	**NOMES**
GOV. NUNES FREIRE	Ruyann Sales Holanda
COLINAS	Marcos Alberto Teixeira Grippo

Posts Relacionados:

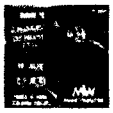

Mano Walter, o vaqueiro mais estourado do Brasil, está chegando em Pedreiras - Sexta-feira, 28
O vaqueiro e cantor Mano Walter estará no Global Clube em Pedreiras na próxima sexta-feira, dia 28 !! O cantor de Forró de Vaquejada cantará seus... Continue Lendo

I Festival de Verão de Bernardo do Mearim acontece nesta quarta e quinta
EU VOU...BORA LÁ!! "A vida está cheia de desafios que, se aproveitados de forma criativa, transformam-se em oportunidades." Foram essas as col... Continue Lendo

Deise, a Miss Maranhão 2016 está em Pedreiras e teve um dia intenso nos preparativos para I FESTIVAL DE VERÃO DE BERNARDO DO MEARIM
Nossa musa maranhense, Deise, a deslumbrante Miss Maranhão 2016, chegou contemplou a nossa Pedreiras com sua presença: a bonita morena chegou na co... Continue Lendo

Jucélio Silva, Mister Pedreiras 2016 participou "Parada Orgulho Gay" em Santa Inês representando a beleza masculina
Nosso querido cabeleireiro Jucelio Silva, Mister Pedreiras 2016 e Mister Maranhão Brasil, que tem como produtor Jonny Silva, foi convidado para par... Continue Lendo

PROMOÇÃO MALUCA nesta terça e quarta-feira no Stúdio Bello Espaço Patrícia Macedo em Pedreiras
Faça um alongamento de cílios e ganhe inteiramente grátis uma LIMPEZA DE PELE. Está esperando o quê? Corre e agende seu horário (98)98161-4300. ... Continue Lendo

Postagem mais recente Página inicial Postagem mais antiga

0 comentários:

Postar um comentário

Digite um comentário

EM BRANCO

V SIMPÓSIO DA
FEMAF
Políticas Públicas: Estratégias Inovadoras
para o desenvolvimento social e tecno-científico.
Palestrante
Profa. Esp. Erica Luz
Prestação de Contas Eleitoral:
Aspectos Contábeis e Jurídicos
FEMAF
CERTIFICAÇÃO
DE 40h
25/NOV
Sede FEMAF
Sala 02 às 19h
Pedreiras-MA

EM BRANCO

CARLINHOS FILHO
Desde 2012 Um blog a serviço da informação

Dra. Érica Luz é nomeada a nova Delegada do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão na cidade de Pedreiras

15 Comentários

INSTAGRAM DO BLOG RECEBA AS NOTÍCIAS EM PRIMEIRA MÃO

Instagram

INSCREVA-SE NO CANAL DO YOUTUBE DO BLOG DO CARLINHOS

EM BRANCO

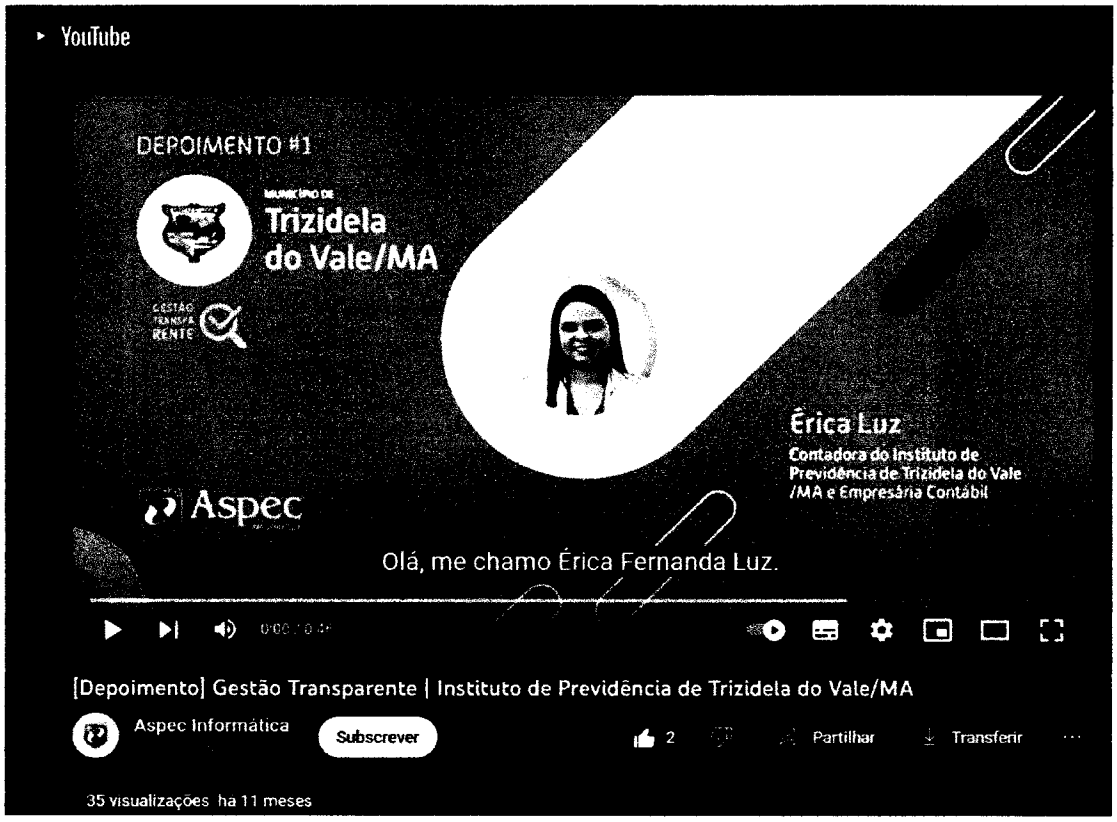
YouTube
DEPOIMENTO #1
Trizidela do Vale/MA
GESTÃO TRANSPARENTE
Aspec
Érica Luz
Contadora do Instituto de Previdência de Trizidela do Vale /MA e Empresária Contábil
Olá, me chamo Érica Fernanda Luz.
[Depoimento] Gestão Transparente | Instituto de Previdência de Trizidela do Vale/MA
Aspec Informática
Subscrever
2
Partilhar
Transferir
35 visualizações há 11 meses

EM BRANCO

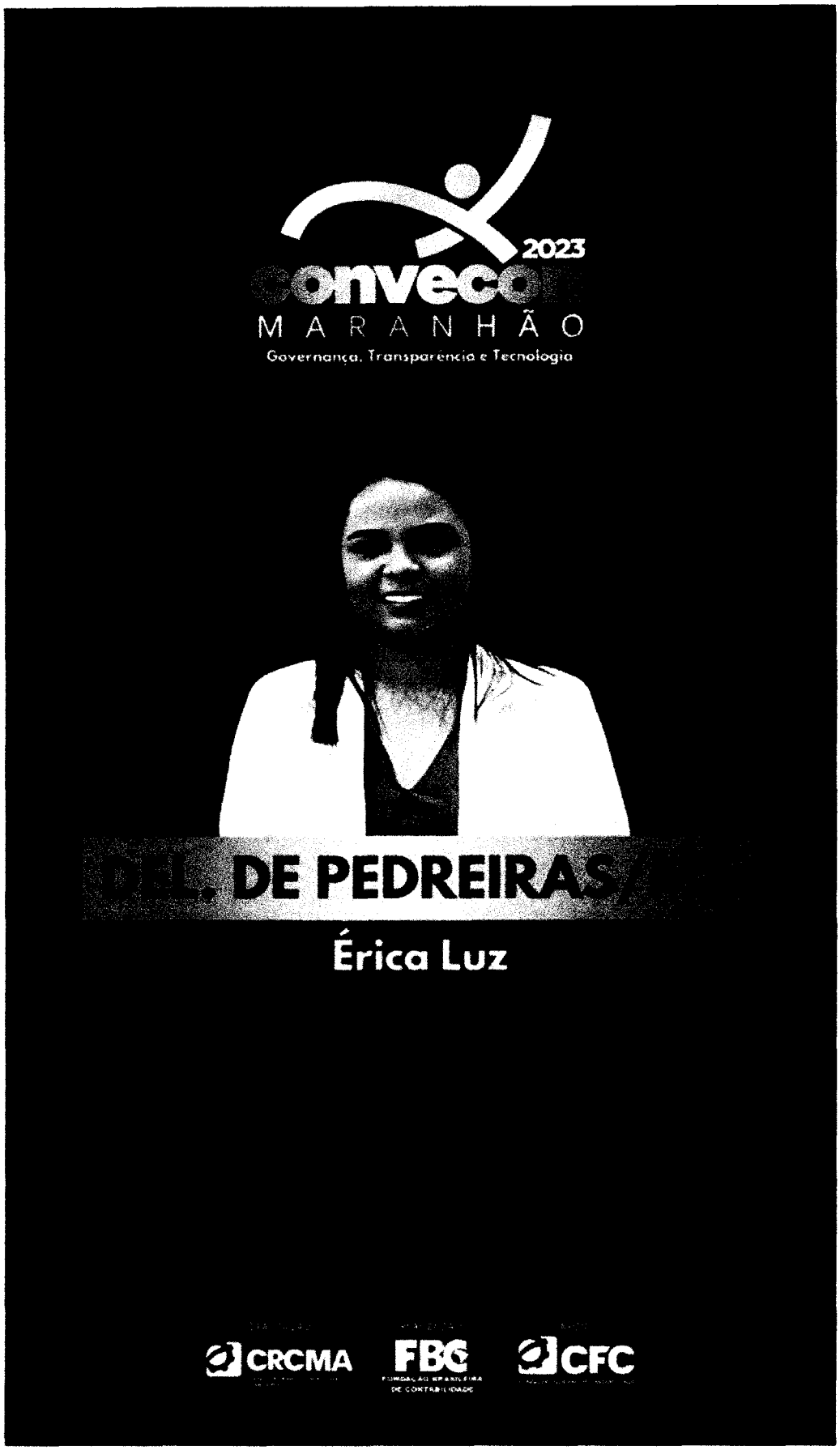
2023
convecon
MARANHÃO
Governança, Transparência e Tecnologia
DEL. DE PEDREIRAS
Érica Luz
CRCMA
FBC
CFC

EM BRANCO

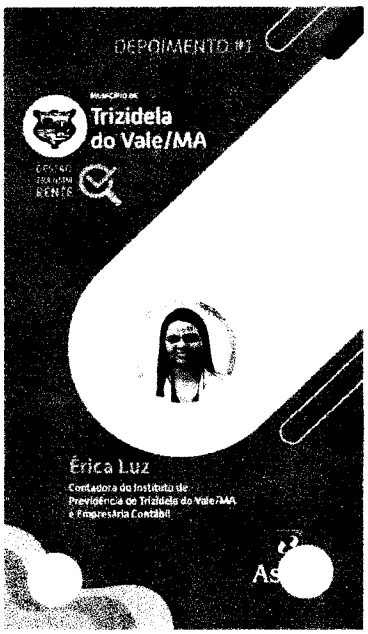

aspecinformatica_
Áudio original

aspecinformatica_ Uma gestão transparente leva mais desenvolvimento para o município. ☑

Érica Luz, contadora do Instituto de Previdência de Trizidela do Vale/MA conta sobre a importância da transparência para o ente público e sobre a sua experiência com o Portal Aspec Transparência.

Escute o depoimento

Curtido por **contadora_ericaluz** e **outras 31 pessoas**

NOVEMBRO 8, 2022

Adicione um comentário... Publicar

EM BRANCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Este é o seu comprovante de cadastro, aguarde o email de confirmação

Código Mandato	556491
Data Cadastro	30/03/2021
Nome Cadastrante	ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO
Ente	Trizidela do Vale
Orgão	GABINETE DO PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE
Unidade	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Responsabilidade	Contador
Cargo	CONTADORA
Ato Nomeação	TERMO
Data Início Mandato	01/03/2021
Data Fim Mandato	-

Cadastrante

EM BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.964.083/0001-00 - AV. CARLOS MELO, N.º 1670, AEROPORTO, CEP: 65727-000
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA N.º 015 - IPSPTV, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com base na Lei Municipal n.º 308/2017 – GP de 19 de outubro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO, inscrita no RG sob o n.º 0210325320027 – SSP/MA, e CPF n.º 044.064.263-96, para o cargo de **CONTADORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, observadas as competências constantes da LEI MUNICIPAL Nº 297/2017 - Trizidela do Vale –MA, 12 de abril de 2017 e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE, ARQUIVE – SE.

GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

LEONARDO ANDRADE FERNANDES
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Trizidela do Vale - MA

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 109
Rubrica:

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA QUE,

ERICA LUZ ARAÚJO

participou da palestra online sobre O PAPEL DO CONTADOR NA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC NOS MUNICÍPIOS, ministrada pelas Palestrantes Rosiane Graziele Rodrigues Pimentel e Maria Lucimara dos Santos Souza, no dia 02 de dezembro de 2022, transmitido pelo Canal do CRCMA no YOUTUBE, com carga horária de 03hs.

Capacitadora: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRCMA
Código da Capacitadora: MA00001 | Código do evento: MA-00155
Pontuação PEPC/CFC: 03 Pontos (AUD/PROGP/PRORT/PERITO)

São Luís, 02 de dezembro de 2022.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente - CRCMA

CRCMA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado
Código de validação: 8WCP 9323 CLAR W9BR

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 110
Rubrica:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA QUE

ERICA LUZ ARAÚJO

PARTICIPOU DA LIVE SOBRE: "GESTÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA - O CONTADOR COMO PROTAGONISTA, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2023, NO CANAL DO CRCMA NO YOUTUBE, COM CARGA HORÁRIA DE 02HS.

Capacitadora: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA
Código da capacitadora: MA-00001 | **Código do curso:** 000160
Pontuação PEPC/CFC: 02 pontos (AUD/PROGP/PRORT/PERITO)

SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2023.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente - CRCMA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado
Código de validação: MZGX CG37 QAN9 Z7FE

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 111
Rubrica:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA QUE

ERICA LUZ ARAÚJO

PARTICIPOU DA LIVE SOBRE: "COMO PRESTAR CONTAS CORRETAMENTE DOS RECURSOS DO FUNDEB?", REALIZADA NO CANAL DO CRCMA NO YOUTUBE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, COM CARGA HORÁRIA DE 02HS.

SÃO LUÍS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente - CRCMA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado
Código de validação: A7K2 CA9E Y4RL 2LX7

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 112
Rubrica:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA QUE

ERICA LUZ ARAÚJO

PARTICIPOU DA LIVE SOBRE: COAF - SAIBA TUDO SOBRE A DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA, REALIZADA PELO CANAL DO CRCMA NO YOUTUBE, DIA 26 DE JANEIRO DE 2023, COM CARGA HORÁRIA DE 02HS.

SÃO LUÍS, 26 DE JANEIRO DE 2023.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente - CRCMA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado
Código de validação: XPA3 QTV7 Y3EA JFKE

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 113
Rubrica:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA QUE

ÉRICA FERNANDA LUZ ARAÚJO

PARTICIPOU DA LIVE SOBRE: "AS NOVAS DIMENSÕES DO CONTROLE EXTERNO", REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023, NO CANAL DO CRCMA NO YOUTUBE, COM CARGA HORÁRIA DE 02HS.

SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2023.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente - CRCMA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado
Código de validação: GBP7 3B8W MQRW R6EP

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 14
Rubrica:

Autenticação
2102 12044

Certificado

Certificamos que **ERICA FERNANDA LUZ ARAÚJO** concluiu o **Curso: (SÃO LUÍS) e-Social para Órgãos públicos 2º fase** promovido pela **ADTR Informática**, ministrado por Dr. Jefferson Santos, no dia **16 de Dezembro de 2021**, em São Luís - MA, com carga horária de **8 horas**.

São Luís, 16 de Dezembro de 2021.

Dr. Jefferson Santos
Ministrante

Jaynara Vilarinho
Coordenadora SIP

ADTR

Representante
Fiorilli Soc. Civil Ltda - Software

Verificar autenticidade: **www.adtrinformatica.com.br/certificados**

ADTR Informática Rua Coelho de Resende 929 - Centro Teresina - PI,
Contato: (86) 2106-6330

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 115
Rubrica:

Certificado

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA QUE,

ERICA LUZ ARAÚJO

participou do Curso Online de PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO - TEORIA E PRÁTICA, ministrado pelo Prof. Silvio Aparecido Crepaldi, no período de 25 A 28 de outubro de 2022, transmitido pela Plataforma Zoom, com carga horária de 16hs.

Capacitadora: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRCMA
Código da Capacitadora: MA-00001
Código do Curso: MA-00149
Pontuação PEPC/CFC: 16 Pontos (AUD/CMN/PREVIC/PROGP/PRORT/PERITO/SUSEP)

São Luís (MA), 28 de outubro de 2022.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente - CRCMA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado
Código de validação: 6NP8 PGZA MZUM PLNN

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 116
Rubrica:

Certificado
DE PARTICIPAÇÃO

ERICA LUZ ARAÚJO

Participou do curso on-line sobre *LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*, ministrado pelo Prof. Welliton Resende, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, transmitido pela plataforma zoom, com carga horária de 08hs.

São Luís, 14 de abril de 2023.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente - CRCMA

CRCMA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado
Código de validação: G6P4 ZADB GZ8K GVW9

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 127
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO

CPF: 044.064.263-96, informa que participou da ação educacional "**VI Fórum Nacional de Controle (YouTube)**", ocorrida em Brasília - DF, 11/8/2022, totalizando 7 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3542722.C3153433.C31D4852

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor Geral
Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

EM BRANCO

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Certificado
QUINTA TÉCNICA

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A

ÉRICA FERNANDA LUZ ARAÚJO

POR TER PARTICIPADO DA LIVE SOBRE: ***"MUDANÇAS DO ICMS PARA 2024"***, REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024, NO CANAL DO CRCMA NO YOUTUBE, COM CARGA HORÁRIA DE 02HS.

SÃO LUÍS (MA), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente - CRCMA

Código de validação: NKPP M9C4 DEY2 WQUM

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 109
Rubrica:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Certificado
QUINTA TÉCNICA

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A

ÉRICA FERNANDA LUZ ARAÚJO

POR TER PARTICIPADO DA LIVE SOBRE: ***"PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2024"***, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024, NO CANAL DO CRCMA NO YOUTUBE, COM CARGA HORÁRIA DE 02HS.

SÃO LUÍS (MA), 06 DE JUNHO DE 2024.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente - CRCMA

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado
Código de validação: NTYE LLCE YC3Z R7RQ

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 20
Rubrica:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Certificado
QUINTA TÉCNICA

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A

ÉRICA FERNANDA LUZ ARAÚJO

POR TER PARTICIPADO DA LIVE SOBRE: ***"EFD-REINF PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS"***, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024, NO CANAL DO CRCMA NO YOUTUBE, COM CARGA HORÁRIA DE 02HS.

SÃO LUÍS (MA), 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Contadora Ana Lígia Coelho Martins
Presidente - CRCMA

Código de validação: C3EN 7BJB Y3PB CG67
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 121
Rubrica:

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que

Érica Luz

participou do evento

Recuperação de Créditos no Simples Nacional

Carga Horária 2 horas

no dia 09/11/2023.

IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 122
Rubrica:

Programa de Excelência no Apoio ao Cliente

Aspec INFORMÁTICA

CERTIFICADO

Certificamos que

Érica Luz

participou do Treinamento

Aplicações Práticas no sistema Aspec Licitação relacionadas à Nova Lei de Licitações

no dia 10/11/2023, com duração de 2 horas/aulas, ministrada por Adriano Silva Neri Pinho via Google Meet.

Luciano Peixoto Guedes
Diretor do Grupo Aspec

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 123
Rubrica:

SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

CONTABILIDADE ELEITORAL E PARTIDÁRIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
ELEIÇÕES 2022

CERTIFICADO

PARTICIPANTE

Certificamos que

ERICA LUZ

participou do **Seminário Nacional de Qualificação de Multiplicadores,** realizado nos dias **8 e 9 de junho de 2022**.

Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente do CFC

CARGA HORÁRIA	PROGP	PRORT	PERITO
12 horas	9 pontos	9 pontos	9 pontos

Realização: CFC | Apoio: ABRACICON FBC

Código de validação: R3EQ QZAA T737 4CNE

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 024
Rubrica:

cert day contábil

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

Érica Fernanda da Luz

participou do Cert Day 2022, evento promovido pela Cert Rede Soluções Digitais em parceria com CRC-MA (Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão), realizado no 17 de setembro de 2022, perfazendo uma carga horária de 10(dez) horas.

Cert Rede Soluções Digitais

REALIZAÇÃO

PATROCINADOR DIAMANTE

PATROCINADOR OURO

PATROCINADOR PRATA

APOIO INSTITUCIONAL

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 125
Rubrica:

CERTIFICADO

Certificamos que

ÉRICA FERNANDA LUZ ARAÚJO

concluiu o Curso de Prestação de Contas Partidárias, ministrado pela Professora Rita Gonçalves, de forma on-line, cumprindo a carga horária de 10 horas/aulas.

São Paulo, 24/06/2021

Rita Gonçalves
Professora

José Roberto Crege
Gestor Inovart Cursos e Treinamentos Ltda

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 126
Rubrica:

17ª ED. SEMINÁRIO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL PARA PREFEITOS, GESTORES E CONTADORES PÚBLICOS

CERTIFICADO

FBC IGCP CFC PORTAL DE COMPRAS CAIXA BRASIL
CRCMA PRONAGOV EBRADI SEINC

CERTIFICAMOS QUE

Participou da 17° Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos, evento organizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) em colaboração com a Rede Governança Brasil (RGB), e o Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público (IGCP), tendo patrocínio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portal de Compras Públicas e CAIXA, com apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA), PRONAGOV, EBRADI e SEINC, realizado no dia 11 de julho de 2024, no período das 09h00 às 17h00, com carga horária de 8 horas.

Sandra Santiago
PRESIDENTE DA FBC

Petrus Elesbão Lima da Silva
PRESIDENTE DA REDE GOVERNANÇA BRASIL

Ricardo Todeschini Zilio
PRESIDENTE DO IGCP

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www1.cfc.org.br/certificado Código de validação: ACJW U7HJ 2EJC BPNH

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Escritório E F DA LUZ ARAÚJO ASSESSORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.342.335/0001-60, situada na Rua Santo Antônio, nº 425, Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA, prestou serviços de Assessoria Contábil em 2022 a Câmara Municipal de Igarapé Grande – MA. inscrita no CNPJ nº 06.933.568/0001-41, estabelecida na Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande – MA, cumprindo fielmente com as normas contratuais, portanto, não constando nada que desabone sua conduta técnica.

Igarapé Grande – MA, 02 de Dezembro de 2022.

EDVALDO BARBOSA DA LUZ:55695647304

Assinado de forma digital por EDVALDO BARBOSA DA LUZ:55695647304
Dados: 2022.12.02 15:01:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA
CNPJ: 06.933.568/0001-41
EDVALDO BARBOSA DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO

2º Ofício Extrajudicial de Pedreiras-MA
--- RECONHECIMENTO 013074 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) EDINALVA FELISMINO DA SILVA
Pedreiras-MA, 18 de fevereiro de 2022.
Hermes Nunes da Silva - Tabelião Titular
Selos: RECFJR02885904DBC1YBR96VPF898
Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 5,89 Emol R$ 5,14
FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETRIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE DE ENSINO ZECA BRANCO
Avenida Rio Branco, s/n, Centro
INEP: 21107173

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ZECA BRANCO**, inscrito no CNPJ nº 01.921.597/0001-70, estabelecida na Avenida Rio Branco, S/N, Centro, Pedreiras – MA. Atesta para os devidos fins, que o Escritório **E F DA LUZ ARAÚJO ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, nome fantasia Érica Luz Assessoria & Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 38.342.335/0001-60, situada na Rua Santo Antônio, nº 425, bairro Centro, na cidade de Trizidela do Vale/MA, CEP: 65.727-000, representada pela Contadora **ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO**, CPF 044.064.263-96, CRC/MA nº 014825/O-6 prestou serviços de Contabilidade para esta unidade de ensino no ano 2021, realizando prestação de contas e entrega de obrigações acessorias, atendendo as nossas expectativas com presteza, qualidade e cumprindo fielmente com os prazos, ficando assim demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução do serviço.

Pedreiras/MA, 01 de Fevereiro de 2022.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EDINALVA FELISMINO DA SILVA
CPF: 460.296.993-34
GESTORA
Edinalva Felismino da Silva
Gestora Geral da Unidade de Ensino Zeca Branco
PORTARIA Nº 098/2021 - GP

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTENTICAÇÕES

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 131
Rubrica:

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 38.342.335/0001-60

Código de Controle: 0F35.5DDB.2F85.9D41

Data da Emissão: 28/08/2024

Hora da Emissão: 10:44:15

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 28/08/2024, com validade até 24/02/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.342.335/0001-60
Certidão nº: 59021283/2024
Expedição: 28/08/2024, às 10:51:39
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.342.335/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 133
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/12/2024 **Nº da certidão:** 12400627029

Data de validade: 04/02/2025 **Código de Validação:** 712dc79ec3

NOME: E F DA LAZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ: 38.342.335/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 134
Rubrica:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidões

Entrar

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

Exibir maiores detalhes

Selecione a certidão desejada

Ente Privado Agente Público

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

Título da Certidão	Detalhar Certidão
☐ Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	

CPF/CNPJ:

Validar certidão

Código da certidão:

kxkzI9ZiMOp6Pq2oGH8

Confirma a emissão de Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:	E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
CPF / CNPJ:	38.342.335/0001-60
Descrição:	Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

EM BRANCO

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 14/01/2025 14:38:51, com validade até 13/02/2025.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Institucional
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Portal da transparência

CONTATO

Fale Conosco

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 136
Rubrica:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

SERVIÇOS ONLINE

ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA

Número de Controle:	632477
Data de emissão:	09/01/2025 às 11:42:58
Validade:	09/04/2025
Número Registro:	MA-001031/O-0
Nome:	E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL

Voltar

© 2025 Spiderware

EM BRANCO

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 525172/24
Data de Validade: 24/03/2025 08:18:40
Data de Emissão: 24/12/2024 08:18:40
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 38342335000160
Razão Social:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz

Data de Validade: 24/03/2025 08:18:40

EM BRANCO

Estado de Alagoas Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 108227/24
Data de Validade: 24/03/2025
Data de Emissão: 24/12/2024 08:23:27
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 38342335000160
Razão Social:

Voltar à página anterior | Imprimir

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 139
Rubrica:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

SERVIÇOS ONLINE

ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	458565
Data de emissão:	31/10/2023 às 14:35:57
Validade:	29/01/2024
Número Registro:	MA-014825/O-6
Nome:	ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO

Voltar

© 2025 Spiderware

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

N° DO DOCUMENTO

2512

CPF/CNPJ

38.342.335/0001-60

NOME/RAZÃO SOCIAL

E F DA LUZ ARAÚJO ASSESSORIA CONTÁBIL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

0B7LTCJB

EMISSÃO DO DOCUMENTO

22/11/2024

VALIDADE DO DOCUMENTO

20/02/2025

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 14 DE Janeiro DE 2025

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 14/01/2025 AS 14:30:02

http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/prefeitura/v

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 191
Rubrica:

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 38.342.335/0001-60
Razão social: E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA C

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122903265518352026
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121004065518352007
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112103575518352030
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110202565518352060
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101421335518352016
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092521545518352053
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090510105518352045
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704375518352060
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920405518352010
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010325518352000
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110045518352000
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202235518352019
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406315518352088
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507472325453163
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040518552222753462
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702044135533500
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719575007219701
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020819554348920766
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002461165017658
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101564704424576
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121315145774919563
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406065917641290
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502345415432741
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705131141209791
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806552531918353
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090822394176561141
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082005014151225886
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080122514463493692
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322391777629561
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062405040024033970
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503552964988023

EM BRANCO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704533887676996
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042804313684840250
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040903323270335836
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032104262495939202
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204531630364400
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021104264219974114
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012304134143381126

Resultado da consulta em 14/01/2025 14:36:36

Voltar

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 42
Rubrica:

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMNISITRATIVO Nº 006/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, assim como, da transparência pública, da eficiência e da atenção com a gestão pública e a sustentabilidade socioambiental.

ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante	Responsável
Setor de Compras/CMTV	DEGIVANIO SANTOS DE JESUS

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Trata-se de Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, que compreende a prestação dos seguintes serviços de forma mensal e/ou quando houver a necessidade manifestada por esta casa:

a) Acompanhamento mensal e rotineiro das ações e atividades da Controladoria Geral;
b) Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA;
c) Propor, quando necessário, a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;
d) Elaboração de relatórios e recomendações ao Controle Interno, em consonância com as normas expedidas pelos órgãos de Controle Externo;
e) Elaboração e/ou atualização e a respectiva implantação das normas internas operacionais em todos os setores que compõe a Câmara;
f) Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;
g) Orientação ao ordenador de despesas e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;
h) Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestores e demais responsáveis;
i) Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

j) Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive os processos de dispensa e inexigibilidade, sob os aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos;
k) Acompanhamento na fiscalização da execução dos contratos, convênios, aditivos e demais acordos celebrados;
l) Auxílio na propositura de medidas que visem a inibir, a reprimir e a diminuir práticas de irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público;
m) Acompanhamento das metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno;
n) Treinamento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
o) Auxílio na elaboração projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o controle interno desempenha um papel fundamental na prevenção e detecção de irregularidades, contribuindo para a promoção da boa gestão dos recursos públicos. A presença de profissionais especializados nessa área permite a realização de análises criteriosas dos processos administrativos, identificando possíveis falhas, desvios ou ineficiências que possam comprometer a integridade e a eficácia das políticas públicas.

Em termos de atualidades, a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) trouxe consigo uma série de mudanças e critérios para a administração pública, promovendo maior transparência, eficiência e economicidade nos processos governamentais. Nesse contexto, a contratação mensal de serviços técnicos profissionais em Assessoria e Consultoria em Controle Interno Municipal se apresenta como uma necessidade premente e estratégica para garantir o funcionamento adequado e aprimoramento das atividades de controle interno no âmbito da Câmara Municipal.

Além disso, a contratação dos referidos serviços visa fornecer uma atualização constante das práticas e normativas relacionadas à gestão pública, garantindo o alinhamento com as legislações vigentes e as melhores práticas de governança, bem como no auxílio nas demandas de alta complexidade em apoio ao Ordenador de Despesas e a Controladoria Geral do Município no exercício de suas funções e atribuições. Essa expertise técnica e especializada contribui para o aprimoramento dos sistemas de controle interno, aumentando a efetividade na prevenção e correção de erros, elevando à gestão pública a melhores práticas.

Cabe ressaltar ainda que os benefícios da contratação pretendida não se restringem apenas à administração pública, mas reverberam positivamente para toda a sociedade. Ao promover uma gestão transparente, eficiente e responsável dos recursos públicos, a gestão fortalece o sistema de Controle Social e promove o desenvolvimento sustentável e o bem-estar coletivo.

Diante de todo o exposto e da complexidade e importância do controle interno na gestão municipal, a contratação mensal de serviços técnicos profissionais em Assessoria e Consultoria se apresenta como uma medida estratégica e necessária, capaz de proporcionar benefícios significativos para o Legislativo.

Nesse contexto, a Câmara Municipal identificou a necessidade premente de contratar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Controle Interno para aprimorar a governança e a gestão de riscos, garantindo a conformidade dos procedimentos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido de forma satisfatória diante das necessidades já identificadas pela Equipe de Contratação, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles aqueles previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, além dos requisitos de capacidade técnica e capacidade de execução.

Os requisitos gerais para a presente contratação compreendem:

- Experiência comprovada na prestação de serviços similares em entidades do Setor Público;

- Valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de **notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**; OU
- Excepcionalmente, caso a futura contratada **não tenha comercializado** o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com **objetos semelhantes de mesma natureza**, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de planejamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria em Contabilidade Pública e Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, diversas soluções de contratação foram consideradas. Entre as opções avaliadas, destacam-se:

- Contratação direta com o fornecedor, selecionando uma empresa especializada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74.

> *Que diz que "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

- Contratação através de terceirização, onde os serviços de assessoria e consultoria são oferecidos por empresas que assumem integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços, com base em um contrato de prestação de serviços;
- Formas alternativas de contratação, incluindo parcerias público-privadas (PPP), contratações integradas, contratações compartilhadas entre entidades públicas, ou a utilização do sistema de registro de preços para possibilitar agilidade e flexibilidade na contratação dos serviços conforme a demanda.

Após análise detalhada das opções disponíveis e considerando a especificidades dos serviços a serem contratados, que exigem alto grau de conhecimento técnico e experiência específica no campo de Controle Interno para a Câmara Municipal, considerando as outras contratações correlatas e anteriores, assunto que será mais bem detalhado no campo 11 desse Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada parece ser a **contratação direta com o fornecedor, por meio de inexigibilidade de licitação.**

Esta abordagem permite:

- Seleção mais célere de uma empresa que possua expertise técnica necessária, bem como notória especialização na área delimitada nesta contratação;
- Definição clara do escopo dos serviços, objetivos a serem alcançados e resultados esperados, o que contribui para a eficácia da fiscalização e gestão do contrato;

Conclui-se, portanto, que a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme delineado pelo objeto e requisitos deste Estudo Técnico Preliminar, representa a modalidade de contratação mais adequada para o Legislativo, satisfazendo os critérios de eficiência, eficácia e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

4.1. DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

No processo de estudo do levantamento de mercado, bem como do custo estimado da contratação, a presente equipe técnica identificou que o Contrato inicialmente firmado pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA relacionado ao objeto ora pretendido findou-se no mês de dezembro de 2024, sem a manifestação

de interesse de aditivo entre as partes, quais sejam, contratante e contratada, teno em vista que optamos em realizar um novo processo.

Dessa forma, o segundo o preço verificado em consulta foi apresentado pela empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60, que *preliminarmente*, apresenta aspectos de cumprimento dos requisitos de contratação também já apresentados no escopo dessa análise de contratação, possuindo notória especialidade na área de Assessoria e Consultoria.

Visualizamos ainda, que foram recebidos na equipe de planejamento de contratação, objetos semelhantes ao presente, que poderá corroborar, na contratação desta mesma empresa, a depender das demandas específicas, do atendimento aos requisitos pela empresa e do interesse das partes em formalização contratual.

Nesses termos, este estudo aponta como sugestão à Câmara a verificação de preço e cumprimento de requisitos junto a empresa supracitada, pelos motivos já elencados e justificados no decorrer de todo esse documento técnico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, que consiste na contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, representa a resposta mais adequada às necessidades identificadas.

A escolha deste caminho encontra sólida fundamentação na jurisprudência relacionada à Lei nº 14.133/2021, levando em consideração não apenas aspectos econômicos, mas também técnicos e operacionais.

Conforme estabelecido no art. 18, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação exige a descrição precisa da necessidade a ser atendida e a justificativa técnica e econômica da solução escolhida. A complexidade e especificidade dos serviços necessários para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno em nosso contexto exigem um alto nível de especialização, o que justifica a escolha de uma empresa que atue especificamente neste setor.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, ressalta a importância de compatibilidade o valor estimado da contratação com os preços praticados no mercado, reforçando a necessidade de uma pesquisa ampla e criteriosa, que ateste a economicidade da escolha.

A consulta ao mercado demonstrou que a solução proposta não apenas está alinhada com os requisitos legais e técnicos, como também representa a opção mais econômica frente às alternativas disponíveis, garantindo, assim, melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A adoção deste serviço especializado alinha-se ao objetivo de assegurar a gestão eficiente e transparente das contratações públicas, objetivo esse reiterado pelo art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir o alcance do resultado mais vantajoso para a administração. A assessoria e consultoria especializada possibilitará a identificação e mitigação proativa de riscos, o aprimoramento das rotinas de controle interno, a capacitação das equipes das secretarias, e o fortalecimento do controle e da transparência das contratações públicas.

Ademais, entendemos que a necessidade desta Casa Legislativa, possui caráter continuado, visando o acompanhamento rotineiro das atividades e manutenção dos parâmetros e boas práticas da gestão pública, conforme dita a lei nº 14.133/2021 em seu artigo 106, podendo assim, caso a contratada desempenhe bons serviços a serem atestados pelo fiscal do contrato a ser designado e existindo interesse entre as partes, ser prorrogado na forma da lei.

A solução escolhida, portanto, não só é a mais adequada disponível no mercado, como também está fundamentada nas diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, representando o caminho mais estratégico, célere e econômico para atender às necessidades da Câmara Municipal. Esta escolha evidencia a busca constante pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência para a Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

As quantidades foram mensuradas considerando que atenderá as necessidas, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	12

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, buscou-se formas de verificar os preços que usualmente contratam-se para o presente objeto, através do preconizado pela Instrução Normativa 65/2021, que diz que

> Art. 7° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5°.
> § 1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5°, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
> § 2° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Para tal, usamos como metodologia de estimativa de preços a pesquisa de contratações de natureza semelhantes nos portais da transparência de municípios circunvizinhos, bem como do SINC CONTRATA do TCE/MA, apesar de que as especificações detalhadas diferem do objeto da presente contratação, fato este que inviabiliza a competição e enfatiza a justificativa da inexigibilidade de licitação, visto ainda que se tratam de serviços técnicos que exigem notoriedade.

Os documentos que serviram de base para a estimativa abaixo apresentada encontram-se presentes nos anexos II a V do presente Estudo Técnico Preliminar.

Descrição do objeto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA.	MÊS	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00

O valor total estimado mensal para a contratação será de **R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)** e anual estimado em **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em consideração à natureza do objeto, e por tratar-se de apenas um item, em resumo, o parcelamento da solução não se faz necessário. Esta decisão está alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e

competição definidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a obtenção de resultados eficazes e eficientes para a Câmara.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Verificamos que a contratação pretendida se alinha perfeitamente com o planejamento da Administração, corroborada pelo Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal almeja alcançar resultados substanciais e mensuráveis, que estão alinhados aos objetivos estratégicos, aos princípios que rege o Legislativo e as boas práticas recomendadas pelos órgãos de Controle Externo. Os principais resultados esperados com a implementação desta assessoria e consultoria especializada são:

- Apoio técnico as atividades da Controladoria Geral do Município: Garantir o alinhamento das atividades do órgão central de Controle Interno com as orientações e recomendações dos órgãos de controle interno;
- Melhoria das rotinas administrativas: Proporcionar melhoria nas rotinas administrativas a ela vinculadas;
- Melhoria da Eficiência nas Contratações Públicas: Garantir a conformidade dos processos de licitação e contratação alinhados aos princípios de eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública;
- Fortalecimento da Governança e Transparência: Implementar práticas de governança que fortaleçam a transparência e o controle social, atendendo aos princípios de publicidade e transparência determinados, possibilitando uma maior confiança da população nos processos da realizados por está Casa.

Por meio destes resultados, a Câmara espera propiciar melhores práticas administrativas e aderência às legislações vigentes, contribuindo assim para o uso responsável e eficiente dos recursos públicos e para a entrega de serviços públicos de alta qualidade à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDENPENTES

Não haverá contratações correlatas a esta.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva realização da contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Realizar um diagnóstico detalhado das capacidades atuais, em especial às práticas e rotinas setoriais de Controle Interno;
- Desenvolver um plano de capacitação para os servidores, abrangendo aspectos legais, técnicos e práticos de assuntos atuais sobre Controle Interno. Esta capacitação deve ser conduzida em etapas, iniciando-se na implantação dos serviços contratados e prosseguindo de forma contínua ao longo da execução contratual;
- Revisar e atualizar, conforme necessário, os procedimentos internos de licitações e gestão de contratos das secretarias para alinhá-los às boas práticas de governança corporativa e à legislação vigente, garantindo a aderência ao art. 7º da Lei 14.133, que enfatiza a importância da gestão por competências e a segregação de funções, estabelecendo fluxogramas de processos;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- Capacidade técnica para realizar o acompanhamento das rotinas de Controle Interno da Câmara;
- Disponibilidade para realizar reuniões periódicas.

Por sua vez, os requisitos legais, abrangem as exigências usuais para a generalidade dos objetos, conforme descritos a seguir.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I. jurídica;
> II. técnica;
> III. fiscal, social e trabalhista;
> IV. econômico-financeira.

Nesses termos, quanto à habilitação jurídica, exige-se o que segue descrito, conforme transcrição do texto da lei:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **(Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).**

Em sequência, o art. 67 diz que "A documentação relativa à qualificação técnico- profissional e técnico-operacional será restrita a:

I. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
III. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
VI. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico, tratando-se de assessoria e consultoria, faz-se a exigência da seguinte documentação específica para comprovação da capacidade técnica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- **Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado;**
- **Currículo dos sócios e/ou responsáveis técnicos pela prestação de serviços, e suas respectivas comprovações (certificados de cursos, declarações, portarias e outros que sejam cabíveis);**

Para prova da regularidade fiscal, social e trabalhista, o Artigo 68 se encarrega de determinar os seguintes requisitos:

I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**
- (FGTS);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Quanto a qualificação econômico-financeira, o artigo 69 diz que será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No tocante a **certidão negativa de falência**, considera-se valida dentro do prazo da certidão ou ainda, na ausência de descrição de validade no próprio corpo da certidão, no prazo de 30 dias após a emissão dela.

Elencado os pontos em destaque de exigência mínima, em obediência à norma e as boas práticas, recomendamos exigir ainda a apresentação das seguintes declarações, além de que o preço seja devidamente comprovado, conforme descrito nos requisitos a seguir:

1. Comprovação de preço:

- Estabelecer canais de comunicação eficazes entre as secretarias, a empresa contratada e outros stakeholders relevantes, para assegurar a transparência e o alinhamento entre as partes envolvidas;
- Elaborar planejamento de acompanhamento das atividades a serem desempenhadas pela Controladoria desta casa.

Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação contribua efetivamente para o fortalecimento do Controle Interno, governança e transparência pública, alinhando-se aos objetivos estratégicos das secretarias e ao cumprimento da legislação aplicável.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO OU NÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Controle Interno está fundamentada nas disposições da Lei 14.133/2021.

Considerando as especificidades do objeto contratual, a natureza dos serviços a serem prestados e as necessidades específicas desta Casa, identificou-se que a metodologia de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, seria mais adequada para esta situação específica. Dessa forma, entendemos que não cabe metodologias de contratações que envolvam o Sistema de Registro de Preços devido aos seguintes fundamentos:

- O art. 82 da Lei 14.133/2021 esclarece as condições e os procedimentos para a utilização do registro de preços, destacando a importância de sua aplicação em cenários onde há uma frequente e permanente necessidade de contratação dos objetos registrados. A natureza singular do serviço de consultoria requerido pelo Sr. Presidente, sugere que a expectativa de demanda não se enquadra na periodicidade e na consistência típicas para a aplicabilidade eficaz do registro de preços.
- Adicionalmente, a lei menciona no art. 83 que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, indicando que o sistema de registro de preços é mais apropriado para situações com previsibilidade de demanda e não necessariamente para serviços especializados e customizados, como é o caso. O sistema de registro de preços, embora apresente vantagens como a flexibilidade e economia de escala (art. 84), presume a identificação de quantitativos de contratação que, para serviços altamente especializados e com requisitos específicos de experiência e qualidade, pode ser difícil de determinar previamente com precisão.
- Outro ponto considerado foi o art. 86, que trata da adesão de outros órgãos à ata de registro de preços. Dado que os serviços requeridos dizem respeito a necessidades muito particulares da Câmara Municipal, caracterizadas por desafios e peculiaridades locais, a possibilidade de adesão de outros órgãos seria limitada e não representaria, portanto, uma vantagem significativa.

Em suma, após análise cuidadosa dos artigos pertinentes da Lei 14.133/2021 e considerando as características únicas e específicas dos serviços de consultoria a serem contratados, conclui-se que a não adoção de metodologias de contratação que envolvam o sistema de registro de preços é a abordagem mais adequada para esta contratação em particular. Esta decisão visa assegurar a obtenção de serviços que atendam de maneira eficaz e eficiente às necessidades da administração pública.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a contemplação de possíveis impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras associadas em processos de contratação pública são essenciais tanto para o cumprimento das responsabilidades socioambientais do poder público quanto para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios norteadores da referida legislação.

Em atenção ao disposto no art. 5° da Lei 14.133/2021, que eleva o desenvolvimento nacional sustentável a um princípio orientador das licitações e contratações públicas, a Administração deve incorporar em suas práticas de planejamento e execução contratual a análise detalhada dos potenciais consequências ambientais

que possam emanar de suas contratações. Isso é para assegurar que todas as atividades e serviços contratados estejam em linha com a sustentabilidade, promovendo a preservação, a conservação e a recuperação do meio ambiente.

Apesar da presente contratação não revelar impactos ambientais, esta Casa vem a adotando uma série de providências mitigadoras para contratações, mais notavelmente:

- Priorização do uso de meios digitais, bem como produtos e serviços que possuam menor impacto ambiental em todo o seu ciclo de vida, que trata da margem de preferência por bens e serviços com essas características.
- Incorporação de critérios de sustentabilidade e eficiência energética nas especificações técnicas da contratação, visando à redução do desperdício de recursos naturais e à otimização da gestão de resíduos gerados.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido pelo Art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório exige um planejamento detalhado, o qual deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Tal legislação inclui a necessidade de um posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, o qual estamos aptos a providenciar a seguir.

Baseando-nos na análise meticulosa dos estudos técnicos preliminares fornecidos e alinhados aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e em especial ao planejamento e à economicidade, conforme estipula o Art. 5° da Lei 14.133/2021, é possível concluir favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Tal conclusão decorre da necessidade imperativa de alinhar as práticas de Controle Interno às melhores práticas e aos ditames legais recentemente atualizados.

A consultoria especializada auxiliará na formação de um quadro técnico mais sólido dentro das secretarias, promovendo a eficiência e a transparência, essenciais ao interesse público.

Finalmente, levando em consideração os desafios e riscos identificados na normatização setorial, no auxílio técnico em Controle Interno à Câmara Municipal, a contratação destes serviços especializados não apenas apresenta viabilidade técnica e econômica, como se alinha perfeitamente ao planejamento.

Em suma, a contratação é não apenas viável e razoável, mas fundamental para atingir os objetivos de melhoria de práticas de Controle Interno, governança, eficiência de gestão, economicidade, e alinhamento aos normativos vigentes e recomendações dos órgãos de Controle Externo, representando um passo significativo ao avanço da Administração Pública Municipal em consonância com os princípios de uma gestão pública moderna, eficiente e transparente.

Este é o Estudo Técnico Preliminar que submetemos à aprovação pela Autoridade Competente.

Trizidela do Vale/MA, 06 de janeiro de 2025.

DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Integrante Técnico e requisitante

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Unidade Administrativa: Presidente/CMTV

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025.
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1. **SETOR REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Finalidade

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os REQUISITOS MÍNIMOS e fixar condições a serem observadas para a Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações detalhadas abaixo no item 2 deste Termo de Referência:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant
1	Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	MÊS	12

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

a) Acompanhamento mensal e rotineiro das ações e atividades da Controladoria des Casa;
b) Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e as secretarias a ela vinculadas;
c) Propor, quando necessário, a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;
d) Elaboração de relatórios e recomendações ao Controle Interno, em consonância com as normas expedidas pelos órgãos de Controle Externo;
e) Elaboração e/ou atualização e a respectiva implantação das normas internas operacionais em todos os setores que compõe a Câmara.
f) Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;
g) Orientação ao ordenador de despesas e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;
h) Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestores e demais responsáveis;
i) Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

j) Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive os processos de dispensa e inexigibilidade, sob os aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos;
k) Acompanhamento na fiscalização da execução dos contratos, convênios, aditivos e demais acordos celebrados;
l) Auxílio na propositura de medidas que visem a inibir, a reprimir e a diminuir práticas de irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público;
m) Acompanhamento das metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno;
n) Auxílio na elaboração projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento;

5. DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar apêndice a este Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
6.1. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o controle interno desempenha um papel fundamental na prevenção e detecção de irregularidades, contribuindo para a promoção da boa gestão dos recursos públicos. A presença de profissionais especializados nessa área permite a realização de análises criteriosas dos processos administrativos, identificando possíveis falhas, desvios ou ineficiências que possam comprometer a integridade e a eficácia das políticas públicas.
6.2. Em termos de atualidades, a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) trouxe consigo uma série de mudanças e critérios para a administração pública, promovendo maior transparência, eficiência e economicidade nos processos governamentais. Nesse contexto, a contratação mensal de serviços técnicos profissionais em Assessoria e Consultoria em Controle Interno Municipal se apresenta como uma necessidade premente e estratégica para garantir o funcionamento adequado e aprimoramento das atividades de controle interno no âmbito da Câmara.
6.3. Além disso, a contratação dos referidos serviços visa fornecer uma atualização constante das práticas e normativas relacionadas à gestão pública, garantindo o alinhamento com as legislações vigentes e as melhores práticas de governança, bem como no auxílio nas demandas de alta complexidade em apoio ao Ordenador de Despesas e a Controladoria da Câmara no exercício de suas funções e atribuições. Essa expertise técnica e especializada contribui para o aprimoramento dos sistemas de controle interno, aumentando a efetividade na prevenção e correção de erros, elevando à gestão pública a melhores práticas.
6.4. Diante de todo o exposto e da complexidade e importância do controle interno na gestão municipal, a contratação mensal de serviços técnicos profissionais em Assessoria e Consultoria se apresenta como uma medida estratégica e necessária, capaz de proporcionar benefícios significativos para esta Administração Pública Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 5) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
8.1. Subcontratação

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

8.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
8.2. Garantia da contratação
8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
8.3. Vistoria
8.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
8.4. Requisitos gerais:
8.4.1. Experiência comprovada na prestação de serviços similares em entidades do Setor Público.
8.4.2. Capacidade técnica para realizar o acompanhamento das rotinas de Controle Interno da Câmara e todas os Departamentos a ela vinculados, além de acompanhar as atividades da Controladoria.
8.4.3. Disponibilidade para realizar reuniões periódicas com representantes da Câmara.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.
9.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.
9.3. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, de forma presencial e/ou remota, nos locais e horários a critério do CONTRATANTE, podendo ser nas dependências da Contratada ou da Contratante.
9.4. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. O prazo de início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
9.6. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Câmara, mediante emissão da ordem de serviço;
9.7. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Câmara e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal;
9.8. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
9.9. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.
9.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
9.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE
9.11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
9.11.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

9.11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
9.11.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
9.11.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
9.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.12.1. Prestar o serviço objeto desse TR de acordo com as especificações, quantidade e prazos definidos no TR, contrato, bem como nos termos da sua proposta;
9.12.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado.
9.12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.12.4. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1.1. O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios.

12.1.2. Após a aprovação da proposta pela Administração Pública, deverá encaminhar as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica e os demais documentos pertinentes para esta modalidade de contratação.

12.1.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

12.1.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

12.2. DO CONTRATO

12.2.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita por esta Casa.

12.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

12.3.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

12.3.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Documentos pessoais dos sócios;

12.3.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.3.2.1. Atestados de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado pela entidade que o emitiu;

12.3.2.2. Currículo dos sócios e/ou responsáveis técnicos pela prestação de serviços, e suas respectivas comprovações (certificados de cursos, declarações, portarias e outros que sejam cabíveis);

12.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

12.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

12.3.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

12.3.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (considera-se válida dentro do prazo da certidão ou ainda, na ausência de descrição de validade no próprio corpo da certidão, no prazo de 30 dias após a emissão dela);

12.3.5. COMPROVAÇÃO DE PREÇO

12.3.5.1. Valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; OU

12.3.5.2. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os documentos que serviram de base para a estimativa apresentada encontram-se presentes no Estudo Técnico Preliminar.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Conforme indicado pelo Gestor, os recursos a serem utilizados para a presente contratação serão Recursos Próprios da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

14.2. A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

Este é o Termo de Referência, elaborado conforme documentação já acostada aos presentes autos, que submeto à aprovação pela Autoridade Competente.

Trizidela do vale/MA, 08 de janeiro de 2025.

DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Departamento de compras

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Requisitante: Presidente/CMTV

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 152
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Ilustríssimo Senhor
José Carlos dos Santos Junior
Contador

Assunto: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e declaração de impacto para ocorrer à despesa supracitada, tendo o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para o exercício de 2025.

Trizidela do Vale (MA), 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO

Proc.: 006/2025
Folha: 153
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 533/2024 de 19 de dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Saldo da Dotação: R$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R$ 120.000,00
Orçamento Legislativo: R$ 3.464.308,00
Suplementação de Dotação: Sim
Valor Suplementado: R$ 84.000,00
Impacto Orçamentário: 3,46%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 3,46% do Orçamento da Câmara Municipal.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente,

José Carlos dos Santos Junior

Jose Carlos dos Santos Junior
Contador
Portaria nº 07/2025 GP

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 154
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar n° 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Trizidela do Vale/MA, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
LEI Nº14.133/21.

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a Inexigibilidade nas condições abaixo.

1. **Do processo:**

1.1. Processo administrativo nº 006/2025.

1.2. Requisitante: Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

2. **Do objeto:**

Descrição: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 72 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, autorizo do procedimento de Inexigibilidade, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão de Contratação de Licitação a instaurar, os atos decorrentes do procedimento de inexigibilidade oriundo do processo administrativo nº 006/2025 devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua a Nova Lei de licitações ° **14.133/21** e alterações posteriores.

Em anexo, segue PORTARIA nº 15/2025 que trata a designação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

Trizidela do Vale (MA), 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA nº 15/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017 e considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o cargo de Agente de Contratação, a servidora **FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale à Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 2º A presente designação se dá em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a figura do Agente de Contratação como responsável pela condução do processo licitatório.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo para exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Sr.ª Rogeane Chaves da Silva
b) Sr.ª Maria Ivoneide da Conceição Silva
c) Sr. Degivanio Santos de Jesus

Art. 4º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores Ana Caroline Silva de Souza, Rogeane Chaves da Silva (membro) e Maria Ivoneide da Conceição Silva (membro).

PARÁGRAFO ÚNICO A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **Ana Caroline Silva de Souza**, a mesma conduzira as contratações diretas

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

DA:
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

PARA:
Comissão de Contratação de Licitação

ASSUNTO:
Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Francisco Martins Pereira
Presidente

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITÁRIO
LEI Nº 14.133/21, ART. 74, INCISO III

Pelo presente instrumento autuo este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 006/2025
Processo de Inexigibilidade de Licitação
Requisitante: Setor de Compras

DO OBJETO DA DISPENSA: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

VALOR
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO
Despesas serão pagas com recursos oriundas das seguintes Dotação Orçamentária:
ORGÃO: 01 Poder Legislativo.
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando a Modalidade de Licitação já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 02/2025, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale – MA, 09 de janeiro de 2025.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria n° 15/2025

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2025, de 07 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	Presidente	COMISSIONADO
ROGEANE CHAVES DA SILVA	Membro	COMISSIONADO
MARIA IVONEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	Membro	COMISSIONADO

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.
INTERESSADO: Câmara Municipal de Trizidela do Vale /MA.

A Câmara Municipal através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ n° 38.342.335/0001-60, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Considerando que a empresa está voltada ao setor público, e que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades e dispõe de profissional capacitado para a realização dos serviços.

Considerando que a empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ n° 38.342.335/0001-60 presta serviços técnico especializado, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico, decorrente de vários anos de atuação, conforme foi comprovado na Proposta anexada. Por isso, dado o caráter subjetivo dos serviços propostos, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado: como definir, por exemplo.

Considerando que consoante o Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
> **III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

DO PREÇO

O objetivo do zeloso gestor não é realizar a escolha considerando tão somente o aspecto financeiro, ao qual não está vinculado, mas ter informações que possam auxiliá-lo na negociação e na tomada de decisão. Através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considera economicamente vantajosa para a administração observando os princípios trazidos pela Le de Licitações n° 14.133/21.

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Ademais, com base nas análises realizadas, foi apresentado um valor proposto pela empresa supracitada o total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2025.

Portanto além de ser vantajoso a sua contratação proporcionará a melhoria dos processos licitatórios, assegurando que os procedimentos sigam os princípios de eficiência, legalidade, transparência e economicidade exigidos pela Nova Lei de Licitações.

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende o disposto no Art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VI da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para autorização do Exmo. Sr. Presidente.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2024.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação, por inexigibilidade.
Em, 09 / 01 /2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DA:
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

PARA:
Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO:
Encaminho os autos deste processo administrativo da Inexigibilidade n° **02/2025**, da Nova Lei n° 14.133/21, para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº____/_____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº_____
INEXIGIBILIDADE Nº____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da_____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____/_____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº ___/___, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxx) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

5.1. PREÇO
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
5.3.2. O preço pactuado poderá ser restabelecido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
5.3.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado através do Serviço de Tesouraria da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais e objeto.
5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

2. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente contrato, através de coordenador a ser designado;
b) Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes eventualmente solicitadas
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:
d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
j) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

3. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Contrato:
c) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços ora contratados, comunicando ao CONTRATANTE o nome do responsável por cada equipe;
d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato;
e) Realizar o acompanhamento dos processos de compensação previdenciária tanto com o RGPS, no Município.
f) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da contratação dos recursos humanos necessários à realização dos serviços contratados, bem assim os recursos materiais indispensáveis a consecução dos objetivos do previstas no contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições propostas no ato da contratação;
h) Cumprir a legislação trabalhista em relação aos seus empregados e, quando for o caso, em relação aos empregados de terceiros contratados;
i) Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes e trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
m) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
o) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

4. **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**
08.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução
5. **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a). der causa à inexecução parcial do contrato;
b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c). der causa à inexecução total do contrato;
d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
n). Multa:
i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
ii) as peculiaridades do caso concreto;
iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:
UNIDADE GESTORA
FUNÇÃO:
SUB-FUNÇÃO:
PROGRAMA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
FONTE DE RECURSO:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessária de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020).

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Trizidela do VAle/MA, XX de XXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

ORIGEM:
Presidente da Câmara Municipal.

DESTINO:
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

ASSUNTO:
Encaminhe-se, preliminarmente, o Assessor Jurídico, em seguida a Controladoria, para providências cabíveis.

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025
ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA. ART. 74, INCISO III, DA LEI N° 14.133, DE 2021 (NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica que trata da Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, com a empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ n° 38.342.335/0001-60, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Cabe a esta procuradoria a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo, considerando a possibilidade de efetuar a inscrição mediante inexigibilidade de licitação e de realização de pagamento anterior à realização do evento (pagamento antecipado).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda;
- Autorização da autoridade administrativa;
- Estudo técnico preliminar - ETP;
- Comprovante da notória especialização;
- Proposta de preço;
- Justificativa do preço;
- Justificativa da contratação direta;
- Termo de referência;
- Documentação referente à habilitação;
- Declaração de previsão de recursos orçamentários;
- Minuta do contrato.

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Câmara, observando os requisitos legalmente impostos.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram, *a priori*, regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise jurídica.

PARECER

Vale ressaltar que, no procedimento estabelecido pelo Novo Marco Legal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), em especial no seu art. 53, à Consultoria Jurídica cabe a realização de controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos acordos, dos termos de cooperação, dos convênios, das adesões a atas de registro de preços, de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Em suas manifestações, o órgão de assessoramento jurídico deve apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação e expor os pressupostos de fato e de direito que levam às conclusões jurídicas apresentadas. No mesmo sendo, o art. 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993, determina que cabe às Consultorias Jurídicas examinarem, prévia e conclusivamente, "os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação". Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

Da Análise Jurídica Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016), cujos fundamentos se revelam compatíveis com a Lei nº 14.133, de 2021:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

A regulamentação das contratações públicas inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de especificar os casos em que as contratações diretas são admitidas (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

> (...)
> I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas."

Logo, com base nos dispositivos acima, observa-se que para que ocorra a contratação de um profissional pela Administração Pública, devem ser preenchidos os seguintes requisitos:

- SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR;
- PROFISSIONAL OU EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

I – SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

O art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 diz:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> **c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;"

O presente caso tem como objeto "prestação de serviços e consultoria advocacia", ou seja, há correspondência direta da atividade almejada com o inciso III acima transcrito. Já existem doutrinas e jurisprudências variadas que entendem esse nítido preenchimento. De forma primordial, calha transcrever conceito dado pelo doutrinador Hely Lopes Meirelles sobre o tema:

> "Serviços técnicos profissionais são os que exigem habilitação legal para sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro do profissional ou firma na repartição competente até o diploma de curso superior oficialmente reconhecido. O que caracteriza o serviço técnico é a privatividade de sua execução por profissional habilitado, seja ele um mero artífice, um técnico de grau médio ou um diplomado em escola superior."

O ilustre doutrinador também define os serviços técnicos profissionais especializados:

> "São os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento."

Portanto, por si só, o advogado já exerce um serviço técnico, uma vez que há qualificação específica apta para lhe atribuir uma notória especialização em algum ramo do direito.

Além disso, o próprio dispositivo do art. 74, III, "a","b", "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021 já se enquadra nos serviços ofertados.

Isto posto, trata-se de profissionais com um diferencial qualitativo nos seus currículos, sendo clara a capacitação profissional da sociedade de advogados Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia, para a realização dos trabalhos almejados.

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Complementando a legislação federal, a Câmara expediu a Regulamentação nº 01/2024, que regulamenta o procedimento que deve ser observado nesta esfera administrativa para os casos de contratação direta.

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei n.º 14.133, de 2021, com a Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002 e a Lei n.º 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei n.º 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

> 217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação (PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460).

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No caso, deve ser juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta feita, o dispositivo em comento torna possível a contratação direta, mas com características de exceção. Tao logo, verificando-se, como é o caso dos autos, que restaram atendidos as exigências devidas, nos termos do regramento instituído pela Lei n. 14.133/21, para os casos de contratação por meio de inexigibilidade, a Administração Pública encontra-se autorizada a promover a contratação referida.

É de se sustentar, ainda, que com relação à característica da exclusividade que traz consigo essa permissão para contratação direta, deve-se atentar para tal conceito, posto que nele está intrínseca a impossibilidade de negociar com outra pessoa/fornecedor. É que só há um fornecedor ou agente capaz de atender aos anseios da Administração. Por tal hipótese se torna inviável a competição.

Considera-se, assim que o poder-dever de cautela do agente público, de conferir, se realmente, neste caso específico, o enquadramento na exceção à regra de licitar, estava correto, se deu de forma pormenorizada.
Corroborando o que foi dito acima, verifica-se que a instrução processual se deu conforme as exigências legais, sendo bem documentado o aspecto referente à realidade do mercado para o tipo de serviço a ser contratado.

Analisando os autos, verifica-se que a justificativa para a escolha do contratado, consta da formalização do processo, posto que, mesmo nas contratações diretas, ante a possibilidade de haver uma dose de discricionariedade na escolha do sujeito a ser contratado, a sua seleção deve ser motivada.

Sendo a hipótese da contratação, a questão do fornecedor exclusivo, reside na própria necessidade da tal contratação.

Outrossim, diante do arcabouço conceitual e doutrinário, entende-se inexigível a licitação em que é "inviável a competição". O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma "imposição da realidade extranormativa" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – "*numerus apertus*". Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Contudo, em que pese tal possibilidade, a nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um "processo de contratação direta" é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Nele, devem constar: documento de formalização da demanda, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração de compatibilidade

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

com a previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Percebe-se que os requisitos acima especificados restam constatados, cumprindo a prescrição normativa aplicável ao caso.

Assim, se vislumbra a existência de motivos justificadores que determinam, condicionam a sua escolha, bem como a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, outrora existente.

Não fosse isso, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais está, devidamente, comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

CONCLUSÃO

Posto isso, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.

Finalmente, com base no art. 74, III; da NLL é o parecer pelo deferimento da contratação do Instituto requerente, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, desde que satisfeitas às exigências.

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo

É o parecer.

Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2025.

Denis Eduardo Campelo Lima Queiroz
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 11.215

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 170
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 02/2025 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - DENIS EDUARDO CAMPELO LIMA QUEIROZ, portador do CPF 001.629.503-06, para o cargo de ASSESSOR JURIDICO CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Municipio de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 1301001/2025-CGM
Inexigibilidade nº 02/2025
Processo Administrativo nº 006/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.

O Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA,** para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 14.333/2021 excepciona, em seu artigo 72, indicando os elementos que deverão instruir os processos de contratação por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Vale ressaltar que todos os requisitos elencados nos incisos de I a VIII objetivam verificar e certificar o preenchimento dos requisitos para a contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa, e selecionar a proposta que melhor atender ao interesse público. Desse modo, garantindo o planejamento e a economia da contratação e por consequência assegurando a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um processo de contratação direta é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Deverá constar os seguintes:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
2. **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
3. **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
4. **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
5. **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
6. **VI** - razão da escolha do contratado;
7. **VII** - justificativa de preço;
8. **VIII** - autorização da autoridade competente.
9. **Parágrafo único**. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No processo de inexigibilidade que tal se refere, foi cumprido todos os requisitos que a lei dispõe, os documentos que compõe a dispensa estão de acordo com as especificações exigidas por lei, os documentos do licitante e o parecer técnico do Jurídico demonstram a qualificação mínima necessária para a escolha do contratado, portanto preenchendo todos os requisitos do art. 72 da lei 14.333 de 14 de abril de 2021.

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e analise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação e Licitação demonstrou que a empresa: **E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ:38.342.335/0001-60** cumpriu todas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 13 de janeiro de 2025

Gleydson Laert Figueiredo Santos
Controlador
Portaria nº 06/2025-GP

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ [illegible]

PORTARIA N.º 06/2025 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar [illegible] de 11 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GLEYDSON LAERT LIGE FIREDO SANTOS, portador do CPF [illegible], para o cargo de CONTROLADOR CCIV, observadas as competências [illegible] das leis, Lei Complementar [illegible] de dezembro [illegible] regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria [illegible] de janeiro de 2025

PUBLIQUE-SE, COMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 173
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025
INEXIGIBILIDADE N° 02/2025.
OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei n.° 14.133/2021.
INTERESSADO: Câmara Municipal de Trizidela do Vale /MA.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico e pela Controladoria desta Casa, HOMOLOGO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ n° 38.342.335/0001-60, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei n° 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 114.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.
II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei n° 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.
III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei n° 14.133/20221.
IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de emprenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Publique-se na forma da lei.

Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 174
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, convoca o representante da empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60, com sede na Rua Santo Antonio, nº 425 – Bairro Centro, cidade de Trizidela do Vale/MA, CEP: 65.727-000, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura do contrato decorrente da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a). Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c)CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

d). CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na nova lei de Licitações.

Trizidela do Vale/MA, 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 006/2025
INEXIGIBILIDADE n° 02/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no CNPJ o n° 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ n° 38.342.335/0001-60 doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na Rua Santo Antônio, n° 425 – Bairro Centro – Trizidela do Vale – MA, CEP:65.727-000, neste ato, representada por Erica Fernanda Luz Araújo, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 006/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	12	MÊS	10.000,00	120.000,00
Total					120.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396
Assinado de forma digital por ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396
Dados: 2025.01.14 10:55:12 -03'00'

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valo mensal da contratação é 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3.3. O preço pactuado poderá ser restabelecido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

5.3.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado através do Serviço de Tesouraria da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais e objeto.

5.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo
EM = Encargos moratórios;
N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente contrato, através de coordenador a ser designado;

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396 Assinado de forma digital por ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396 Dados: 2025.01.14 10:54:51 -03'00'

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

b) Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes eventualmente solicitadas;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
j) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Contrato:
c) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços ora contratados, comunicando ao CONTRATANTE o nome do responsável por cada equipe;
d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato;
e) Realizar o acompanhamento dos processos de compensação previdenciária tanto com o RGPS, no Município.
f) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da contratação dos recursos humanos necessários à realização dos serviços contratados, bem assim os recursos materiais indispensáveis a consecução dos objetivos do previstas no contrato;
g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições propostas no ato da contratação;
h) Cumprir a legislação trabalhista em relação aos seus empregados e, quando for o caso, em relação aos empregados de terceiros contratados;
i) Assumir todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes e trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

o) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396 — Assinado de forma digital por ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396 Dados: 2025.01.14 13:54:39 -03'00'

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
n) Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
1. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
p) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
q) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
r) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
s) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
t) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
u) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
v) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396
Assinado de forma digital por ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396
Dados: 2025.01.14 10:53:50 -03'00'

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

w) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

x) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

I. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

II. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo.
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396
Assinado de forma digital por ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396
Dados: 2025.01.14 10:53:33 -03'00'

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessária de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Trizidela do Vale – MA, 14 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Francisco Martins Pereira
Presidente CMTV
CONTRATANTE

ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396

Assinado de forma digital por ERICA FERNANDA DA LUZ ARAUJO:04406426396
Dados: 2025.01.14 10:53:16 -03'00'

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ nº 38.342.335/0001-60
Erica Fernanda Luz Araújo
CONTRATADA

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 182
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ORDEM DE SERVIÇO

A empresa

E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60, com sede na Rua Santo Antonio, nº 425 – Bairro Centro, cidade de Trizidela do Vale/MA, CEP: 65.727-000, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Pelo presente autorizo a Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, objeto do Processo Administrativo nº 006/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	15881	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
					Total	120.000,00

2. **DA FORNECIMENTO DO SERVIÇO**
   2.1. O fornecimento será na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale. Conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo servidor designado, no horário de expediente, das 08h às 12h.

3. **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**
   3.1. O valor global desta Ordem de Serviço é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4. **DA VIGÊNCIA**
   a. A presente autorização entrará em vigor na data de 14 de janeiro de 2025, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

5. **RECURSOS FINANCEIROS**
   ORGÃO: 01 Poder Legislativo.
   UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
   PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
   CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
   FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Trizidela do Vale – MA, 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE/CMTV

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA n° 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar n° 01 de 10 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1°. Designar a Srª. Waleria França de Santana, portadora do CPF n° 034.768.893-43 para responder pela função de GESTOR DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2°. Designar a Sr.ª Pamela Gardielly de Sousa Silva, portadora do CPF n° 019.216.053-24 para responder pela função de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3°. As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 184
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

DO:
Presidente Câmara.

PARA:
Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 02/2025, para as providências cabíveis.

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 185
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025. INEXIGIBILIDADE N° 02/2025. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei n.° 14.133/2021. **INTERESSADO:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale /MA. **HOMOLOGO.** Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico e pela Controladoria desta Casa, ADJUDICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ n° 38.342.335/0001-60, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei n° 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 114.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei n° 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei n° 14.133/20221. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de emprenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA. Presidente/CMTV.

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 186
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60. **OBJETO**: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 10 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNÁTARIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, pela CONTRATANTE e a empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, pela sua representante Sra. Erica Fernanda Luz Araújo, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de janeiro de 2025.

EM BRANCO

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:
a2ac5104-a4cc-497b-9342-5acab7447b32

Data: 21/01/2025 17:50:26 -03:00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO
Volume: 12 - Número: 2106 de 21 de Janeiro de 2025
DATA: 21/01/2025

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possivel, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981360608
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO
Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
em 21/01/2025 17:49:29
IP com n°: 192.168.3.41
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

ISSN 2764-7269

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 21/01/2025 17:49:29 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 02/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 03/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 04/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 05/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 06/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 07/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 1
Rubrica

DOM Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 004/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 04/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, pelo valor total de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) para prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 114.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/20221. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de emprenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 14 de janeiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/CMTV.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021. **INTERESSADO:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale /MA. **HOMOLOGO.** Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico e pela Controladoria desta Casa, ADJUDICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor t[illegible]de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 114.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/20221. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de emprenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA. Presidente/CMTV

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021. **INTERESSADO:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale /MA. **HOMOLOGO.** Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico e pela Controladoria desta Casa, ADJUDICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.456.067/0001-21,** situada a Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, para a prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no valor total de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), em parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para o exercício de 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 114.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/20221. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de emprenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e

recebimento do objeto, nos te[illegible]s do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA. Presidente/CMTV.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60. **OBJETO**: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNÁTARIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, pela CONTRATANTE e a empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, pela sua representante Sra. Erica Fernanda Luz Araújo, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 03/2025

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. **OBJETO**: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNÁTARIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, pela CONTRATANTE e a empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, pelo seu representante Sr. Andrés Luís Maia Santos Silva, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 04/2025

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. **CONTRANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA**: ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92. **OBJETO**: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNÁTARIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, por seu representante Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA**: 15 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 05/2025

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 05/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA**: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO**: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de contabilidade pública e publicação/hospedagem de dados no portal de transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO**: totalizando R$ 15.496,08 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 15 de janeiro de 2025 a 31/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNÁTARIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha:
Rubrica:

EM BRANCO

TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sr. Nadison dos Santos Costa, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA**: 15 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 06/2025

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. **CONTRANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA**: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO**: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, exercício 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNÁTARIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sra. Thaiane Maria Araújo Barroso, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA**: 15 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 07/2025

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 07/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. **CONTRANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA**: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43. **OBJETO**: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNÁTARIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sra. Mailla Ianne Diniz de Oliveira Fraga, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA**: 15 de janeiro de 2025.

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

EQUIPE DE GOVERNO

Delbson Pereira Freitas
Prefeito

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação politica - SEMAP

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Livio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca - SEAGRI

Hamilton Assis Leite
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais - SEPLAN

Francinaldo Rodrigês Pinheiro
Secretaria de Esportes - SEESP

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESEG

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Maria Sonia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 18
Rubrica

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 190
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/01/2025 - 27/01/2025
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - 01612329000176
DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2025 15:14:11
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: beff73c0-7d97-4302-ad3b-fbac262e3514

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	IN032025CMTRIZVALE	3	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN022025CMTRIZVALE	2	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN012025CMTRIZVALE	1	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP042025CMTRIZVALE	4	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP032025CMTRIZVALE	3	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP022025CMTRIZVALE	2	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP012025CMTRIZVALE	1	2025	DP	60043934366	24/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 7

EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/01/2025 - 27/01/2025
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - 01612329000176
DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2025 15:14:19
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f251fb89-a8e4-4546-8fab-e537f4596b4f

CONTRATO

cnpj contratante	Id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	IN032025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN022025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN012025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP072025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP042025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP052025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP062025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 7

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 192
Rubrica:

NOTA DE EMPENHO 14010005

Maranhão
Governo Municipal de Trizidela do Vale
Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Exercício de 2025

Data: 14/01/2025
Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL
Endereço.. Rua Santo Antonio, nº425,Centro-Trizidela do Vale-MA 65727-000
C.N.P.J... 38.342.335/0001-60

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manuteção e Funcionamento da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
Subelemento..... 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
Número do processo..... 6/2025-00002 Exercício..
Código contrato..... 20259002
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
252.000,00	120.000,00	132.000,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com prestação de serviços de assessoria e consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R$)
001	12,0000	MÊS	126028	Serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno	10.000,00	120.000,00

Trizidela do Vale, 14 de Janeiro de 2025.
Autorizo

EM BRANCO

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 193
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

ORIGEM:
Presidente da Câmara Municipal

DESTINO:
Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:
Encaminho o arquivo contendo o ERRATA DE PUBLICAÇÃO, para as providências cabíveis.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV

CMTV
Proc.: 006/2025
Folha: 104
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 02/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/5. **ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA**: 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE**: **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado
Chave do documento: bbc7797a-33a3-47cb-a58f-73122656d541
Data: 14/02/2025 16:48:36 -03:00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO
Volume: 12 - Número: 1130 de 14 de Fevereiro de 2025
DATA: 14/02/2025

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981360608
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO
Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
IP com n°: 192.168.3.41
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

ISSN 2764-7269

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

SUMÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA DE LICITAÇÃO : 09/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA DE LICITAÇÃO : 10/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 10/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 11/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 01/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 03/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 04/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 06/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 07/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 08/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 09/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DOM Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

Folha: ____
Rubrica

Proc.: 006/2025
CMTV

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO : 09/2025

DISPENSA Nº 09/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação direta, por de dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio em frequência modulada FM/AM, para divulgação e informação de atos e ações de utilidade pública com ampla abrangência de cobertura em todo o município de Trizidela do Vale/MA (zona rural e urbano), para atender as necessidades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: **18/02/2025 às 08:00h.**

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: https://cmtrizideladovale.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade.

Trizidela do Vale (MA), 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO : 10/2024

DISPENSA Nº 10/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: **19/02/2025 às 08:00h.**

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133.

Trizidela do Vale (MA), 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 10/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025. **CONTRANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA**: IVAN ITALLO DE SOUZA DAMACENO, inscrito no CPF nº 603. ***. *** -30. **OBJETO**: Contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa física para locação de veículo, tipo passeio, com quilometragem livre e motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 14 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física; FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNÁTARIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e Sr. IVAN ITALLO DE SOUZA DAMACENO, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 11/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025. **CONTRANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA**: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.557.276/0001-09.

OBJETO: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa para fornecimento de combustível – tipo gasolina comum, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNÁTARIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, por seu representante Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 01/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO,**
CONTRATO Nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 14 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2004, pág. 4/5. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE**: PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 02/2025

[redacted] pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do [redacted]O,
CO[redacted]o no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE**: PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 03/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO,**
CONTRATO Nº 03/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/6. **ONDE SE LÊ:** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. CONTRATADA: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. BASE LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR DO CONTRATO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE**: ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. CONTRATADA: ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. BASE LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR DO CONTRATO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 04/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO,**
CONTRATO Nº 04/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 4/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE**: PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 06/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO,**
CONTRATO Nº 06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 5/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE**: PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 07/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO,**
CONTRATO Nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 5/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE**: PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de

CMTV
Proc.: 006/2
Folha
Rubrica

janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 08/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO N° 08/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 10 de fevereiro de 2025, Volume 12, Número 2126, pág. 3/4. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE**: PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 09/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO N° 09/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 10 de fevereiro de 2025, Volume 12, Número 2126, pág. 3/4. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. **LEIA-SE**: PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação política - SEMAP

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Livio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca - SEAGRI

Hamilton Assis Leite
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais - SEPLAN

Francinaldo Rodrigês Pinheiro
Secretaria de Esportes - SEESP

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESEG

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Maria Sonia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Helder Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

Proc.: 006/2
Folha:
Rubri
CMTV